



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**EDITAL DO PROAD Nº 10509/2022-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, partes integrantes deste edital.

**NOTA 1:** As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

**NOTA 2:** A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021

**Registro de Preços: Não**

**Exclusiva ME/EPP: Não**

**Margem de Preferência: Não**

**Valor Mensal Total Máximo Estimado: R\$ 76.476,44**

**Data e local da disputa: 16/12/2022, às 14 horas, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Licitação nº: 68/2022**

**UASG do TRT15: 080011**

**Vistoria Prévia/Visita: Facultativa (vide Anexo I ao Edital)**

**Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica**

**Laudos/Certificados: Não se aplica**

**Documentos de Habilitação**

**Vide Item 9 do Edital**

**Prazos**

**Envio de proposta, planilha de custos e formação de preços (mão de obra residente) e documentação por meio eletrônico**

3 horas úteis após solicitação do pregoeiro pelo sistema

**Pedido de esclarecimentos**

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

**Impugnação**

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones: (19) 3231-9500 ramais 2580/2523**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

#### **PROAD Nº 10509/2022-1**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Início da disputa de preços:</b>	<b>16/12/2022, às 14 horas</b>
<b>b. Local da Disputa:</b>	<b>Portal de Compras do Governo Federal - <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>c. Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço global do grupo</b>
<b>d. Regime de Execução:</b>	<b>Empreitada por Preço Global</b>

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo V, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

P.T. Resumido: **168074**

**R\$ 76.476,44**

02.122.0033.4256.0035 - APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO -  
DESPESAS DIVERSAS

339037 - locação de mão-de-obra

04 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Conta VPD: **332310200**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017

4.3. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:

a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou  
b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.3.2. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal unitário e total do item e total do grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, **para mão de obra residente**, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.25.1.1. por empresas brasileiras;

7.25.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, **para mão de obra residente**, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada, **para a mão de obra residente**, com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo III deste Edital.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Para a mão de obra não residente**, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada conforme a Proposta Atualizada – Anexo II ao Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III), **para mão de obra residente**, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta definitiva (Anexo II), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor. **Para mão de obra não residente**, a Proposta Atualizada (Anexo II) também deve ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas quando exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguintes acordos, dissídios ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- a) Para o técnico – Sindicato: SINTEC SP. Convenção Coletiva de Trabalho da FIESP. Data base – 1º de julho de 2021 (Vigência de 1/7/2021 a 30/6/2022).
- b) Para o auxiliar – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico e de Fibra Óptica de Campinas, Americana, Indaia. Convenção Coletiva de Trabalho da INTERSINDICAL. Data base – 1º de setembro DE 2021 (Vigência de 1/9/2021 a 31/8/2022).

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços, **para mão de obra residente**:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, **para mão de obra residente**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por meio do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br), pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, **para mão de obra residente**, com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal / estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais / estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal / Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e elaborados e registrados nos termos da legislação em vigor (redação dada pela IN nº 03, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de

1) R\$ 91.000,00 (noventa e um mil Reais) para o Grupo Único.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (por 12 meses), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS", de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **9.11. Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou junto a outro Conselho de Profissionais com atribuição para o objeto da presente contratação, comprovando sua validade;

9.11.1.1. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital, qual seja manutenção em pelo menos um sistema de de ar condicionado com chiller e VRF.

9.11.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3.1.2. Poderão ser aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, em consonância com a IN 05/2017.

a) ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.11.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outro CONSELHO DE PROFISSIONAIS com atribuição para a presente contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou outro Conselho de Profissionais, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, qual seja, manutenção em sistema de refrigeração contendo ao menos um Chiller a Ar com capacidade de 120 TR e uma Condensadora tipo VRF com capacidade de 200.000BTU.

9.11.5. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou por outra entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços semelhantes ao objeto deste Edital, qual seja: manutenção em sistemas de ar condicionado. A referida comprovação será feita, conforme requisitos abaixo:

- 1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2) Sócio: Contrato Social/Estatuto Social devidamente registrado em órgão competente;
- 3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 4) Prestador de serviço: Contrato em regime de prestação de serviços firmado com o licitante, vigente na data da licitação ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.7. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.9. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados (Item 10.6 "c1" do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017).

9.11.10. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.11. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, admitindo-se, ainda, a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos (Item 10.7 e 10.7.1 do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017).

9.12. Declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Campinas/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na cidade de Campinas/SP, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, **para mão de obra residente**, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo III a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.1.4. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório, para a mão de obra não residente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes da Minuta de Contrato – Anexo V.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

15.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

15.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

15.2.5. O e-mail de envio do termo de contrato será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para assinatura do contrato.

15.2.5.1. Na ausência de imediata confirmação de recebimento pela empresa, a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do contrato, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pela empresa em sua proposta, será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta de Contrato.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e
- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:
  - Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
  - Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
  - No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
  - Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;
  - No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
  - Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
  - No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato – Anexo V.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V a este Edital.

## **20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V a este Edital.

20.2. A empresa vencedora obrigar-se-á, no momento da assinatura do contrato, a:

a) autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

b) autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

20.3. Conforme o disposto no art. 6º, da Resolução CNJ nº 169/2013, a assinatura do contrato será sucedida dos seguintes atos:

20.3.1. Solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação. (Anexos VI e VII).

20.3.1.1. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, uma das instituições financeiras que mantém termo de cooperação com o Tribunal, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

20.3.2. A empresa contratada deverá entregar à instituição financeira a documentação necessária, devidamente assinada por seu representante legal, para abertura da conta-depósito vinculada no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, bem como assinar o termo específico da instituição que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do contratante.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

20.3.3. A não observância, pela contratada, do prazo estabelecido no subitem 20.3.2, poderá ensejar a rescisão do contrato por culpa da contratada, nos termos e consequências estabelecidos no instrumento contratual.

20.4. Os valores referentes às rubricas abaixo elencadas serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada.

- a) férias;
- b) 1/3 constitucional;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

20.4.1. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das rubricas acima mencionadas.

20.4.2. As retenções serão calculadas observando os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor das remunerações dos empregados da CONTRATADA:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem deduzidos da Nota Fiscal da contratada</b>				
	<b>Variação RAT ajustado: 0,50% a 6,00%</b>			
	<b>Empresas</b>		<b>Simplex</b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Grupo A				
Submódulo 2.2 – IN 05/2017 SEGES/MP: RAT:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
<b>Subtotal (b)</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>
Incidência do Grupo A* (c) = (a) x (b)	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
Multa FGTS (d)	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
<b>Encargos a contingenciar (b)+(c)+(d)=(e)</b>	<b>32,85%</b>	<b>34,01%</b>	<b>31,61%</b>	<b>32,78%</b>
Taxa da conta-depósito vinculada (inciso III artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 08/2014)**				
<b>Total a contingenciar</b>				

\* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

\*\* Caso o contrato firmado entre a empresa e a instituição financeira oficial tenha previsão pagamento de taxa de abertura e manutenção por meio de desconto diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

20.5. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

empresa, salvo a existência de prévia negociação com a instituição financeira oficial para isenção das despesas, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução CNJ n.º 169/2013.

20.6. O valor da taxa de abertura e de manutenção de conta prevista no Acordo de Cooperação firmado com a instituição financeira oficial será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, caso não haja isenção de taxa e a instituição financeira promova o desconto diretamente nessa conta.

20.7. O saldo da conta vinculada será remunerado conforme definido no Acordo de Cooperação (Anexos VI e VII).

20.8. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 76 do Decreto n. 10.854, de 10 de novembro de 2021 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

20.9. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para resgatar os valores relativos às verbas especificadas no subitem 20.4, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato (se for o caso) e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n.º 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, se for o caso.

20.10. O pedido formulado pela empresa deverá conter, além das documentações citadas no subitem 20.9, planilha com os valores a serem resgatados da conta-depósito vinculada, nas proporções que foram retidas para cada funcionário, durante a vigência do contrato.

20.11. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado. (Redação dada pela Resolução nº 301, de 29.11.19).

20.12. O valor dos resgates estará limitado ao montante retido proporcionalmente para cada empregado, cabendo à empresa contratada suportar eventuais diferenças em relação aos valores efetivamente despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

20.13. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Tribunal todas as ocorrências de situações que constituam fatos geradores à incidência dos encargos trabalhistas descritos no subitem 20.4, enviando os documentos comprobatórios das referidas ocorrências e do respectivo adimplemento das parcelas, sem prejuízo de outros documentos e informações que forem requeridos pelo gestor, pela fiscalização ou pelas unidades administrativas do Tribunal, para o fiel cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 169/13.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo V.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O(s) Edital(is) está(ão) disponibilizado(s), na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos> e também poderá(ão) ser lido(s) e/ou obtido(s) no e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.1.1. ANEXO "A" – Relação de Peças e Serviços;

23.12.1.2. ANEXO "B" – Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva;

23.12.1.3. ANEXO "C" ao Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada;

23.12.3. ANEXO III – Planilhas de Custos;

23.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

23.12.5. ANEXO V – Minuta(s) de Contrato;

23.12.6. ANEXO VI – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2015;

23.12.7. ANEXO VII – Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2019.

## **24. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 2 de dezembro de 2022.

**Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson**  
**Secretária da Administração**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

**IMPORTANTE.** Considerando as recentes disposições editadas por este Tribunal, bem como pela Resolução CNJ nº 322/2020, motivadas pela pandemia ocasionada pela COVID-19, informamos que o acesso a todas as dependências deste Tribunal deve, obrigatoriamente, ser efetuado mediante apresentação do certificado de vacinação, tendo em vista o determinado pelo artigo 2º da Portaria GP-CR nº 010/2022 deste Tribunal.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**NOTA:** As especificações consignadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 1. Do Objeto.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços. A presente contratação inclui todas as atividades e serviços necessários para a efetiva manutenção e conservação dos sistemas, relacionados à seguir, além de outros inerentes e não relacionados:

- a) manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalado no Edifício Sede Judicial do TRT 15ª Região, incluindo automação do sistema, ventilação, pressurização e exaustão mecânica, tratamento químico de água gelada e de condensação de todo o sistema, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e com o fornecimento de peças e serviços específicos, como referência, constantes do Anexo "A" ao Termo de Referência;
- b) elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Lei 13.859/2018. A Contratada terá prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentação do PMOC à Fiscalização do Contrato;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

c) análise da qualidade do ar coletado em todos os ambientes por laboratório credenciado junto à ANVISA com emissão de relatório semestral, conforme PMOC elaborado pela Contratada.

1.2. A empresa será responsável pela atualização do sistema de automação e gerenciamento instalado, que gerencia todo o sistema de ar condicionado central do prédio, com exceção dos equipamentos do tipo cassete e dos equipamentos instalados no primeiro e segundo pavimentos, as licenças serão de propriedade do Tribunal. O Tribunal será responsável pela aquisição dos periféricos necessários para interligar o sistema de gerenciamento ao sistema instalado no primeiro e segundo pavimentos, conforme necessário.

1.3. Deverão ser observadas na prestação de serviços as Normas específicas e usuais ao exercício das respectivas atividades e funções, principalmente as Normas: NBR 16.401, NBR 14.644, NBR 7.256, NBR 13.971, NBR 5.410, SBCC-RN-001/002/003/004, RDC nº 50, Portaria nº 3.523 de 1998 e Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou qualquer outro normativo vigente.

## **2. Da Qualificação Técnica**

2.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação técnica constantes no item específico de Qualificação Técnica;

## **3. Das Manutenções e Serviços:**

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para o adequado funcionamento do sistema de climatização do prédio, combinando todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar os equipamentos no estado no qual possa desempenhar a função requerida.

3.1. Manutenção Preventiva: ação desenvolvida através do trabalho de acompanhamento e monitoramento das condições dos equipamentos, de seus parâmetros operacionais e o tempo estabelecido pelo fabricante dos componentes quanto à sua otimização e após vencimento, acompanhar com maior rigor os efeitos de diminuição de rendimento do componente, programando a parada técnica para a substituição;

3.2. Manutenção Preditiva: ação desenvolvida através do trabalho de acompanhamento e monitoramento das condições dos equipamentos, de seus parâmetros operacionais e o tempo estabelecido pelo fabricante dos componentes quanto à sua otimização e após vencimento, acompanhar com mais rigos os efeitos de diminuição de rendimento do componente, programando a parada técnica para substituição;

3.1.3. Manutenção Corretiva: ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de funcionamento de um equipamento após a ocorrência de defeito ou falha, no prazo máximo de 24 horas, sendo essa condição uma ação extraordinária e esporádica, diante das aplicações das manutenções preventivas e preditivas.

3.1.4. Ordem de Serviço (O.S): é o documento emitido para a realização de qualquer trabalho executado pelas equipes de manutenção. Nos casos de manutenção preventiva a O.S. será emitida de acordo com a programação estabelecida. Para os casos de manutenção corretiva, serviços extra-manutenção, retrabalho ou outros, a O.S. poderá ser emitida durante ou até mesmo, em casos emergenciais, após a conclusão dos eventos. Deverá conter os seguintes campos obrigatoriamente: data, horário, equipamento com o código conforme ANEXO B ao Termo de Referência, tipo de manutenção, com o diagnóstico da sua causa, atividades ou serviços executados, relação das peças a serem substituídas se for o caso, tempo de execução



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

e outros quando necessário, assinatura e nome do executante bem como do usuário, assinatura do Técnico designado pela Administração do Tribunal.

3.1.5. Relatório Mensal de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva desenvolvido pela Contratada. Deverá conter relatórios e O.S., conforme modelo previamente aprovado, com descrição do nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempo, relação de pendências, visto do executante e assinatura do Técnico designado pela Administração do Tribunal, conforme previsto no item 3.1.4. Em caso de manutenção corretiva deverá constar da ordem de serviço o tempo decorrido entre o chamado e a efetiva intervenção. O relatório deverá conter ainda, programação de serviços de manutenção do próximo período, dividido em serviços preventivos, pendentes e históricos dos equipamentos

#### **4. Da Prestação de Serviços e Metodologia**

4.1. A contratada deverá prestar serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos equipamentos de ar condicionado – água gelada, automatização, self e split – e do sistema de ventilação, pressurização e exaustão em todas as suas instalações, com ferramental próprio e pessoal técnico especializado, devidamente uniformizado e identificado.

4.2. Os serviços deverão ser executados na forma e condições determinadas pela Administração do Tribunal.

4.2.1. Os chamados técnicos de serviços de manutenção corretiva, inclusive os que se encontrarem em garantia, conforme previsto no item anterior, deverão ser atendidos pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, não havendo limite para o número de chamados.

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no atendimento do chamado, ou até o prazo de 48 horas do atendimento inicial, se houver justificativa para tal, sempre lançada em relatório.

4.2.3. Em caso de serviços emergenciais, assim consideradas pelo TRT aquelas imprescindíveis ao funcionamento das atividades, a empresa deverá executá-los no prazo máximo de 12 (doze) horas após o acionamento, salvo quando a dilação deste prazo for expressamente justificada através de parecer técnico aplicável ao caso.

4.3. Todos os serviços deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos das normas técnicas/ABTN referentes às instalações mecânicas e elétricas.

4.4. A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva deverá ser realizada por 02 (dois) técnicos especializados em ar condicionado e 02 (dois) auxiliares prático que deverão prestar seus serviços durante todo o período de funcionamento do Tribunal, das 7h às 19h, em jornadas de 8h, em horários a serem definidos pela Administração do Tribunal.

Também deverão dar assistência aos plantões judiciais em finais de semana e em feriados durante o ano todo, e aos eventos ocasionais em horário noturno.

4.5. Ficará sob a responsabilidade da contratada a prestação de serviços de assistência técnica especializada para manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado, automação do sistema, ventilação, pressurização e exaustão mecânica, supervisão predial e tratamento químico de água gelada instalado bem como gerenciamento dos equipamentos integrantes dos sistemas conforme horários indicados neste descritivo.

4.6. A manutenção preventiva, preditiva e corretiva do objeto desta licitação deverá ser feita no sentido de se atingir as metas abaixo:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- 4.6.1. Manter o sistema de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento através do cumprimento de toda a programação de manutenção.
- 4.6.2. Após a substituição dos filtros, efetuar a certificação das áreas que sejam atendidas por equipamentos com filtragem no mínimo classe A1, através de empresa especializada, previamente aprovada pela Administração do Tribunal com o respectivo recolhimento da ART.
- 4.6.3. Efetuar a análise microbiológica do ar ambiente climatizado com periodicidade semestral, conforme determina a legislação vigente, salvo os casos de solicitação.
- a) Efetuar pesquisa, monitoramento e controle ambiental de possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior com periodicidade semestral;
- b) Efetuar pesquisa, monitoramento e controle de processo de renovação de ar em ambiente climatizado com periodicidade semestral (marcador epidemiológico: CO<sup>2</sup>);
- c) Efetuar pesquisa, monitoramento e controle de processo de climatização de ar em ambientes climatizados (marcadores: temperatura do ar, umidade do ar e velocidade do ar);
- d) Efetuar pesquisa, monitoramento e controle de aero dispersóides totais em ambientes interiores climatizados com periodicidade semestral (marcador epidemiológico: poeira total);
- e) Responsabilidade técnica, relativa à análise da qualidade do ar, proveniente de laboratório;
- f) Portanto deverão ser providenciadas avaliações biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados, com fornecimento de laudo respectivo;
- g) Promover a correção das condições encontradas mantendo disponível o registro das avaliações e correções realizadas;
- h) Os procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais deverão ter responsável técnico de nível superior, com habilitação na área de química ou área de biologia, tudo elaborado por laboratório credenciado junto à ANVISA.
- 4.7. Efetuar as análises termográficas nos painéis das máquinas constantes na relação do ANEXO B ao Termo de Referência, anualmente conforme cronograma a ser fornecido pela contratada no primeiro mês de vigência do contrato, e a cada prorrogação se houver, gravando as mesmas em mídia DVD, com relato integral dos pontos e partes vistoriadas, inclusive com o recolhimento da ART dos serviços, atentando para o que segue.
- I. O ensaio de termografia deverá ser desenvolvido em horário de maior pico e carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente e os dados nominais da instalação.
- II. Efetuar manutenção corretiva nos quadros de força e de comando, apontados pela termografia.
- III. Efetuar em seguida nova termografia para constatar a eliminação dos defeitos.
- IV. Efetuar anualmente nova termografia e, se necessário, repetir os procedimentos dos incisos II e III acima, com recolhimento da ART dos serviços.
- 4.8. Manter o sistema balanceado em termos de temperatura, pressão de trabalho e vazões de ar e água conforme projeto.
- 4.9. Estudo, análise e proposta para melhoria do sistema quando necessário e quando solicitado pela Administração do Tribunal.
- 4.10. A contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados no ANEXO C ao Termo de Referência, por intermédio de profissionais habilitados pelos fabricantes e no caso de garantia com o próprio fabricante ou empresas credenciadas com a supervisão da empresa Contratada;
- 4.11. Caberá à contratada seguir a rotina de manutenção conforme ANEXO B ao Termo de Referência.
- 4.12. Deverá elaborar planilha e mantê-la atualizada, relacionando todos os equipamentos especificando marca, modelo e tipo. Incluem-se nessa planilha a listagem dos motores e os controladores (termostatos, umidostatos, entre outros).



4.13. As planilhas de checagem deverão ser preenchidas e a cada mês deverá ser fornecido um relatório contendo as planilhas que serão encaminhadas à Administração do Tribunal, juntamente com o Relatório Técnico das chamadas recebidas e atendidas.

4.14. A contratada fornecerá cronograma anual de manutenção preventiva dos equipamentos, devendo o mesmo ser revisado e reavaliado periodicamente.

4.15. A contratada fornecerá cronograma anual de manutenção preditiva dos equipamentos críticos, devendo o mesmo ser revisado e reavaliado periodicamente.

4.16. Caberá à contratada, o fornecimento, guarda e aplicação dos produtos químicos utilizados nos sistemas de águas gelada das instalações do edifício sede judicial, conforme objeto desta licitação, responsabilizando-se pelo atendimento das exigências relativas à dosagem especificada através de boletins técnicos a serem elaborados pela contratada, através de análises de água que deverão ser realizadas em todos os sistemas.

a) O tratamento de água deverá ser efetuado nos sistemas de água gelada do edifício sede judicial, por ser objeto deste Termo de Referência.

b) O tratamento da água será para fins industriais no sentido de que o fornecimento dos produtos químicos garanta a qualidade das águas dos sistemas descritos de modo a dotá-las de parâmetros aceitáveis no sentido de preservar os sistemas evitando-se com isso a produção de incrustações e corrosões nas tubulações.

Os produtos necessários para o tratamento consistirão em:

b.1) Para o sistema de condensação: inibidor de corrosão consistido em dispersante à base de organo fosforatos, sais de zinco, terpolímeros e inibidor para cobre; biocida à base de hipoclorito e limpeza alcalina à base de agentes sequestrantes e antiespumantes.

b.2) Para os sistemas fechados, os programas de tratamento deverão conter inibidor de corrosão à base de nitrito bórax e azóis e limpeza alcalina à base de agentes sequestrantes e antiespumantes.

c) Será obrigatória a apresentação de relatórios mensais para todos os sistemas incluindo todos os parâmetros indicando os valores obtidos que deverão ser comparados com os padrões para cada item. Os relatórios deverão ser assinados por responsável com registro no CREA/CONFEA. Os relatórios deverão conter os valores aferidos dos seguintes parâmetros: alcalinidade total em ppm  $\text{CaCO}_3$ , condutividade em Micro Mhos.  $\text{Cm}^{-1}$ , Cloreto em ppm  $\text{Cl}^-$ , Dureza Total em  $\text{PO}_4^{-3}$ , Nitrito em ppm  $\text{NO}_2^-$ , Sílica Total em ppm  $\text{SiO}_2$ , Sólidos Dissolvidos em ppm  $\text{NaCl}$ , Ph (Condensação) em upH, pH (Água Gelada) em upH e comparados com os valores padrão. O relatório deverá conter as conclusões em função dos resultados obtidos, bem como os procedimentos e recomendações necessárias visando às manutenções dos sistemas.

d) A empresa contratada deverá também ser responsável por eventual dosagem de choque, caso as análises físico-químicas apontem para essa necessidade.

e) Caso ocorra o desperdício ou aplicação errônea dos produtos químicos, ficará a contratada responsável pelos eventuais danos causados aos equipamentos e pela reposição dos produtos químicos.

f) O Tratamento Químico de Água Gelada, se houver, será realizado às expensas da contratada

4.17. Caso seja necessária a execução de serviços de retífica em componentes de equipamentos será de responsabilidade da contratada a desmontagem e remontagem desse componente, bem como o transporte para retífica e de igual modo o retorno do componente.

4.18. A manutenção preditiva deverá ser composta por medições e apresentação de relatórios periódicos aplicando as melhores técnicas pertinentes, visando acompanhar a performance de funcionamento de todos os equipamentos do tipo expansão direta, splits system e expansão indireta, fan-coil, fancoletes, ventiladores, bombas, chillers, torres de resfriamento, válvulas motorizadas, painéis de automação, painéis elétricos e software de monitoramento, objeto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

desta licitação, identificando e fornecendo os diagnósticos e recomendações necessárias para a correção dos equipamentos que ultrapassarem os limites permitidos. Em função de resultados negativos, caberá a contratada corrigir e eliminar as possíveis falhas, incluindo-se todo e qualquer serviço incluindo a mão-de-obra para balanceamento dinâmico ou estático do equipamento.

## **5. Da Conservação do Sistema (Equipamentos)**

5.1. Sempre que houver danos nos equipamentos pertencentes aos sistemas de ar condicionado, refrigeração, automação, ventilação, pressurização, exaustão mecânica e supervisão predial, a Administração do Tribunal, efetuará diligências para apurar negligências e causa principal; ficando comprovado que houve imperícia técnica no manuseio do equipamento, a Administração do Tribunal, procederá à contratação de uma empresa especializada para elaborar um Laudo Técnico. Se neste laudo for caracterizada a imperícia técnica, caberá à contratada as despesas do laudo e o conserto do equipamento após sindicância instaurada e julgada, bem como responder pelos danos em todos e quaisquer equipamentos.

## **6. Do Fornecimento de Materiais e do Instrumental**

6.1. A contratada fornecerá sob sua responsabilidade todos os materiais de consumo, instrumental, ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção EPI's e EPC's, necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. Peças e serviços específicos referidos no ANEXO A ao Termo de Referência serão fornecidos pela contratada mediante apresentação de tabela de preços do fabricante ou a entrega de 03 (três) orçamentos e receberá autorização para o fornecimento ou a execução dos serviços específicos, após o recebimento do empenho.

6.2.1. Entenda-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços objetos desta licitação, conforme descrito na Tabela II – Relação de Materiais de Consumo disponíveis no local de trabalho.

6.2.2. Entenda-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem e quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme descrito na Tabela I – Relação de Ferramentas disponíveis no local de trabalho.

6.2.3. Entenda-se por peças e materiais de reposição todas as peças de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outras, equivalentes, que façam parte do sistema de Ar Condicionado e Refrigeração que devam ser substituídos, por razões de quebra, desgaste ou funcionamento indevido, tais como rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves, botoeiras, gaxetas para equipamentos, entre outros componentes do sistema, devidamente identificados e relacionados, sendo todos estes, fornecidos pela Administração do Tribunal.

6.3. Caberá à contratada fornecer cadastro e lista de peças sobressalentes para todos os equipamentos instalados, prevendo assim a garantia e o funcionamento do sistema sem interrupção a serem preenchidas em formulários conforme Cadastro de Equipamentos, objetivando ainda contemplar as manutenções periódicas, preventivas e preditivas, de todos os equipamentos.

6.4. Caberá à contratada elaborar e preencher planilha de checagem de cada equipamento, as quais deverão ser aprovadas pelo Centro de Engenharia de Manutenção da contratada, sob orientações de seu engenheiro, em acordo com a Administração do Tribunal, sendo essa uma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

decisão em conjunto diante da relação de chamadas solicitadas e atendidas. Deverão ser elaboradas as fichas de cadastros de equipamentos contendo a identificação dos componentes. De posse destas fichas, e com as informações dos fabricantes, a contratada deverá elaborar o cronograma geral de manutenção periódica, entendendo-se sendo essas as preventivas e preditivas.

6.4.1. Mensalmente deverá ser elaborado relatório técnico contendo as planilhas conforme descrito no item 6.4, que deverão ser encaminhadas ao Centro de Engenharia de Manutenção da contratada, sob orientações de seu engenheiro e a Administração do Tribunal, com apresentação do relatório das chamadas técnicas recebidas e atendidas.

6.5. As peças e serviços, a serem fornecidos pela contratada, deverão contar com estoque mínimo e com os serviços previamente relatados à Administração do Tribunal.

6.6. As informações estatísticas, de manutenção, de materiais, serviços de rotina e as intercorrências com manutenção corretiva, deverão ser apresentadas tendo como base software de manutenção específica do contratado e disponibilizado à Administração do Tribunal.

6.7. Relação contendo o mínimo de Ferramentas a serem disponibilizadas pela Contratada e que deverão estar disponíveis no local de trabalho:

- Máquina de solda a arco elétrico;
- Maçarico oxiacetileno por corte e solda portátil;
- Termômetro;
- Higrômetro;
- Rádio comunicador;
- Bomba de vácuo;
- Anemômetro;
- Termômetro laser;
- Jogo de chave estrela, boca, combinada, allen, soquete de ¼ a 2" e 3" Polegada e Métrica;
- Microcomputador com vídeo, CPU, teclado e impressora;
- Malas de ferramentas de mecânico;
- Saca polia P, M, G.;
- Instrumentos de medição, paquímetros e micrômetros;
- Furadeira e Rebitadeira;
- Multímetro;
- Recolhedora de gás de refrigeração;
- Alicates amperímetro;
- Mala de ferramenta de eletricitista ;
- Mala de ferramenta de mecânico ;
- Máquina lava jato alta pressão portátil;
- Manifold de Refrigeração;
- Detector de vazamento de gás refrigerante.

Obs: Todos os instrumentos de medição acima descritos deverão apresentar Certificado de Calibração periódica dentro do prazo de validade.

6.8 Materiais de Consumo mínimos que deverão ser disponibilizados pela Contratada e que deverão estar disponíveis no local de trabalho:

- Estopa;
- Graxa lubrificante;
- Óleo lubrificante CP – 32;
- Desengraxante;
- Querosene;
- Solventes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- Rolos de fita isolante (20m);
- Rolos ft. teflon ¾ x 50 mts;
- Rolos de fita crepe;
- Durepoxi;
- Cola de contacto;
- Massa calafetar;
- Lixa de ferro n.º 180;
- Lixa de ferro n.º 120;
- Lixa de ferro n.º 80;
- Desoxidante WD-40;
- Rebites e parafusos diversos.

NOTA: O rol de materiais descritos nos itens acima não são exaustivos, sendo responsabilidade da empresa o fornecimento de quaisquer outras ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução dos serviços.

6.9. Relação de peças e serviços específicos, dados como referência e inclusos no objeto dessa contratação, que mediante apresentação de tabela de preços do fabricante ou a entrega de três orçamentos pela contratada, a qual receberá autorização para o fornecimento ou a execução dos serviços específicos, após o recebimento do empenho. - Conforme ANEXO A ao Termo de Referência.

## **7. Dos Procedimentos e Normatização para Emissão de Orçamentos.**

7.1. A contratada, diante de necessidade da aquisição de materiais e serviços necessários não cobertos pela contratação, deverá apresentar orçamentos para peças de reposição ou serviços especializados em manutenção corretiva ou melhoria do sistema, de acordo com avaliação feita em conjunto com a Administração do Tribunal. O prazo para apresentação da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.2. Em todo orçamento emitido pela contratada deverá constar:

- a) A descrição dos serviços a serem realizados;
- b) Justificativa técnica para sua execução;
- c) A descrição detalhada dos materiais, peças e os equipamentos onde as peças serão instaladas;
- d) O valor unitário e total dos materiais e peças;
- e) Prazo de validade da proposta (no mínimo 45 dias);
- f) Prazo de execução;
- g) Garantia;
- h) Pagamento somente com o fornecimento do material e término dos serviços.
- i) Todos os serviços de mão-de-obra necessária para a substituição das peças (retirada e reinstalação) estarão cobertos pelo objeto desta licitação, não cabendo dessa maneira a apresentação de custo adicional de mão-de-obra.

7.3 O orçamento será aprovado somente mediante avaliação dos preços, diante de comparações com os preços de mercado efetuado pela Administração do Tribunal. Caso a proposta não seja aprovada, a contratada será notificada.

## **8. Da Equipe Operacional, Técnica Administrativa e Engenharia de Apoio (no edifício Sede Judicial)**

8.1. A equipe operacional é a equipe de pessoal constituída por funcionários da contratada, com o objetivo de zelar e manter todos os equipamentos em totais condições de uso, sendo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

de sua responsabilidade todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado do edifício sede judicial.

8.2. A equipe operacional necessária para o pleno cumprimento do objeto desta licitação será composta por um (1) Engenheiro Mecânico, dois (2) Técnicos em Mecânica e dois (2) Auxiliares, com qualificação técnica conforme especificado nos subitens 8.4.1 a 8.4.3.

8.2.1. O profissional engenheiro mecânico será responsável por toda a equipe e por acompanhar todas as operações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, supervisionar e passar todas as orientações de manutenção das instalações e manutenção na automação, sugerir melhorias nas instalações, principalmente nos sistemas de ventilação, pressurização e exaustão.

8.2.2. A equipe residente será a formada pelos dois técnicos em mecânica e pelos dois auxiliares especializado.

8.3. A jornada de trabalho da equipe residente deverá ser de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, observando os plantões judiciais em todos os finais de semana e feriados, que ocorrem das 8h às 12h.

8.3.1. O engenheiro mecânico deverá comparecer no edifício sede judiciário cumprindo jornada de 8 h semanais, e ainda comparecer sempre que solicitado pela Administração do Tribunal, quando identificar necessidade e quando solicitado pelos Técnicos residentes.

8.4. A contratada deverá comprovar a qualidade técnica e o nível de escolaridade dos funcionários designados para trabalhar no Edifício Sede Judicial, objeto desta licitação, conforme abaixo exposto:

8.4.1. Engenheiro Mecânico com especialidade em ar condicionado – refrigeração, automatização e elétrica, curso superior, formado em Engenharia Mecânica com especialidade em ar condicionado – refrigeração e elétrica, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e preferencialmente com conhecimentos em grandes sistemas de ar condicionado. Deverá ser apresentada cópia de Diploma de Engenheiro Mecânico.

8.4.2. Técnico em Mecânica especialidade em refrigeração e Ar Condicionado e conhecimentos básicos de elétrica e informática. – Conhecimentos em ar condicionado e refrigeração, com bons conhecimentos em sistema de refrigeração aplicado em ambientes conforto, Fan Coils, aparelhos de janela, splits, chillers, além de conhecimento em controles elétricos, automatização e pneumáticos, manutenção de compressores, bombas, válvulas controladoras, válvulas reguladoras, filtros, purgadores, separadores e estação redutora de pressão. Preferencialmente com conhecimentos específicos em grandes sistemas de ar condicionado. Deverá ser apresentada cópia de Diploma de Técnico em Mecânica.

8.4.3. Auxiliar com prática em manutenção de ar condicionado em sistemas de ar condicionado em ambientes de conforto, em instalações de grande porte. Deverá ser apresentada cópia de Diploma de Ensino médio.

8.4.4. Verificado pelo fiscal técnico que o funcionário da Contratada não demonstra aptidão para o desempenho de suas funções no exercício regular do seu trabalho, na manutenção dos equipamentos, manuseio de ferramentas, organização e segurança no trabalho, no cuidado com as instalações e equipamentos, será solicitada sua substituição ao preposto.

## **9. Do Gerenciamento do Sistema**

9.1. Serviços específicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva a serem efetuados em determinados locais em que haja necessidade de paralisação do sistema de climatização, deverão esses ser agendados com antecedência junto a Administração do Tribunal, salvo os casos emergenciais. Em casos não emergenciais poderão ser executados em finais de semana,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

feriados ou fora do horário de expediente, sempre a serem combinados previamente com a Administração do Tribunal, e sem quaisquer ônus adicionais.

9.2. Em acordo com a metodologia (ANVISA) publicada, a temperatura dos ambientes deverá estar em torno de 23°C com variação em 1°C. Casos extraordinários, serão tratados entre a contratada e a Administração do Tribunal.

9.3. Caberá à contratada avaliar o estado de funcionamento de todo sistema de filtragem, apresentando relatório com todas as observações pertinentes, mensalmente.

9.4. Deverá a contratada implantar sistema de gerenciamento de manutenção, computadorizado, no prazo máximo de 30 dias contados após o início de vigência do contrato, com as seguintes características:

9.4.1. Emissão e gerenciamento de ordens de serviço e solicitações de atendimento.

9.4.2. Programação de todas as manutenções preventivas e seus respectivos checklists.

9.4.3. Históricos de atendimentos, ordem de serviços e consumo de peças.

9.4.4. Gerenciamento do consumo e estoque mínimo de peças.

9.4.5. Gerenciamento da agenda de atividades da equipe técnica.

9.5. Caberá à contratada a designação de um profissional Técnico de Manutenção, para mensalmente, até o 15º dia do mês, realizar reuniões técnico-administrativas objetivando o bom andamento da manutenção do sistema.

9.6. A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e em casos de necessidade de manutenção corretiva ou outra intervenção necessária os chamados deverão ser atendidos em trinta minutos.

## **10. Das Considerações Gerais**

10.1. O pessoal designado para prestar serviços nas instalações do edifício sede judiciário deverá trabalhar em perfeitas condições de higiene, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com nome, foto, logotipo da empresa, e portando todos os equipamentos de proteção individual.

10.2. Deverá ser comprovada a escolaridade, cursos de especialização, e serviços prestados compatíveis com objeto desse memorial descritivo, de todos os funcionários integrantes da equipe operacional da contratada.

10.3. Deverá haver sistemas de comunicação imediata por intermédio de e-mail, telefonia móvel, fixo ou rádio chamada, cujos dados, tais como endereço de e-mail, número de telefones, etc, deverão ser divulgados à Administração do Tribunal.

10.4. A Administração do Tribunal poderá requerer junto ao preposto da Contratada que sejam tomadas as medidas cabíveis perante qualquer funcionário da Contratada, quando atitudes e ações dos mesmos forem inconvenientes às normas disciplinares do TRT.

10.5. Quando houver alguma reforma ou adequação em determinada área que inclua a desativação ou implementação com modernização de algum sistema de ar condicionado, refrigeração, ventilação, pressurização e exaustão mecânica, os equipamentos que compõem este sistema serão reduzidos ou incorporados por meio de termo aditivo ao contrato firmado com a contratada, com o desconto ou acréscimo conforme previsto em lei.

10.6. Sempre que necessário, a contratada deverá enviar outros profissionais, visando a manutenção dos referidos sistemas para mantê-los em totais condições de funcionamento. Os custos terão que ser antecipadamente apresentados em orçamento para apreciação da Administração do Tribunal.

10.7. Os serviços de supervisão e assistência técnica deverão ser prestados por equipe especializada em sistema de ar condicionado e refrigeração, pelos residentes ou por equipe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

terceirizada com serviços compatíveis, em acordo com objeto deste termo de referência, sendo todos os serviços de inteira responsabilidade da contratada.

10.8. As peças e os componentes substituídos deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato para autorização para descarte;

10.9. A contratada obrigará-se a fornecer a seus funcionários todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos adequados para a execução dos serviços, relacionados neste Termo de Referência.

10.10. O transporte de materiais, componentes, peças, acessórios e de seus funcionários será de inteira responsabilidade da contratada;

10.11. Quaisquer modificações nos equipamentos existentes, quando solicitadas, sempre por escrito e com fundamentação técnica avaliada pelo Engenheiro da contratada, passarão por avaliação da Administração do Tribunal, que decidirá o assunto.

10.12. Os serviços que não estejam em concordância com as especificações técnicas requeridas, serão prontamente identificados e reprovados pela Administração do Tribunal.

10.13. A Contratante disponibilizará um ramal na sala dos técnicos, para chamadas internas, não sendo permitido chamadas externas. A Contratada será responsável pela instalação de uma linha telefônica fixa própria, com despesas a cargo da contratada, se entender necessário.

10.14. A Administração do Tribunal, sempre que entender necessário, solicitará a especificação técnica de peças e/ou acessórios, não isentando responsabilidade da contratada sobre esses quesitos.

10.15. Para atendimentos pela equipe residente, a contratada deverá fornecer à Administração do Tribunal as seguintes informações:

- a) Telefone Fixo, Celular e e-mail do Engenheiro mecânico da Contratada;
- b) Telefone Fixo, Celular e e-mail do Técnico Mecânico responsável pelo plantão;
- c) Telefone Fixo, Celular e e-mail que possa ser contatada a Contratada;

10.16. Os serviços que requeiram que os equipamentos sejam abertos, calibrados, usados e remontados deverão ser realizados na oficina da contratada, excetuando-se os equipamentos que podem ser abertos e reparados no local em que se encontram instalados.

a) É responsabilidade da contratada adequar o espaço cedido para montar seu escritório e oficina, fornecendo toda a mobília e equipamentos que julgar necessários tais como bancadas, computadores, aparelhos telefônicos (exceto aquele ligado ao ramal do Tribunal). A Contratante fornecerá mesas e cadeiras;

b) O Tribunal disponibilizará toda a segurança do local e sistemas de apoio tais como: ramal com aparelho, energia elétrica, iluminação adequada, água potável e para higienização dos equipamentos, higienização periódica do local, gaveteiros de aço para pastas suspensas e armários em vestiários para os funcionários da contratada.

10.17. A manutenção preventiva será executada de acordo com rotinas de manutenção e operação próprias dos equipamentos e conforme descrito no item – Rotinas de Manutenção Preventiva deste Termo de Referência.

10.18. As manutenções corretivas e emergenciais serão executadas tantas vezes quantas se fizerem necessárias, conforme chamadas através do ramal interno fornecido pela Administração do Tribunal, devendo ser registradas em livro e fichas próprias para fins de controle e estatística mensal, sendo esse controle utilizado para melhor planejamento evitando a manutenção corretiva com as aplicações devidas das manutenções preventivas e preditivas.

10.19. A contratada deverá manter seus empregados devidamente uniformizados, com identificação própria, portando suas credenciais regulamentares e a documentação exigida por lei sem ônus adicionais para a Administração do Tribunal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

10.20. O fornecimento e uso dos EPIs serão obrigatórios e de inteira responsabilidade da contratada, atendida a NR6.

10.21. A contratada deverá orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de uso de roupas apropriadas nas áreas em que as mesmas forem exigidas.

10.22. Jornada de trabalho de acordo com a categoria. De segunda a sexta-feira das 7h às 19h, de maneira escalonada de modo a ter-se a equipe completa das 10h às 16h. Deverá ser mantida fora do horário acima estipulado, assistência técnica permanente para contatos de emergência quanto aos serviços de manutenção corretiva, sem ônus à Administração do Tribunal. A Contratada deverá alterar o horário de trabalho do prestador de serviço quando houver necessidade de plantão além do horário estipulado, a ser previamente informado pela Contratante, sem ônus ao Tribunal.

## **11. Das Rotinas de Manutenção Preventiva**

11.1. Os checklists constantes do Anexo B ao Termo de Referência são os mínimos a serem observados pela Contratada, salientando que a Contratada será responsável pela elaboração do PMOC e deverá elaborar o próprio checklist para Manutenção Preventiva, a ser aprovado pela Fiscalização do contrato.

## **12. Da Segurança do Trabalho**

12.1. A empresa contratada para execução dos serviços deverá atender as seguintes recomendações:

12.1.1. Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual- EPI (NR-06), para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos;

12.1.2. A empresa contratada deverá possuir e manter atualizados os seguintes documentos, que poderão ser solicitados a qualquer momento pelo TRT:

a) PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), conforme NR 07 do Ministério do Trabalho;

b) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme NR 09 do Ministério do Trabalho.

## **13. Dos Equipamentos instalados no Edifício-Sede Judicial: Conforme ANEXO C ao Termo de Referência**

## **14. Dos Relatórios**

14.1 Os relatórios de manutenção deverão ser assinados pelo(s) responsável(is), deverão estar legíveis e serem entregues na Coordenadoria de Manutenção aos cuidados da Seção de Máquinas e Hidráulica.

14.2. Os relatórios de análise do ar deverão ser assinados pelo(s) responsável(is), deverão estar legíveis e serem entregues por e-mail para manutencao.secadm@trt15.jus.br aos cuidados da Seção de Máquinas e Hidráulica.

## **1.3. DA VIGÊNCIA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 30 meses, contados da data indicada no contrato. A critério das partes, sendo possível a prorrogação por prazo diverso do inicialmente firmado, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c.c. Anexo IX, item 12, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

#### 1.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço	Horário	Dias da semana	Agendamento
Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas - SP	07h às 19h podendo ocorrer em outro horário de acordo com a necessidade do TRT.	Dias úteis, podendo ocorrer em finais de semana e feriado a depender da necessidade do TRT.	Agendar com a Coordenadoria de Manutenção pelo e-mail <a href="mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br">manutencao.secadm@trt15.jus.br</a> ou ainda pelo telefone (19) 3231- 9500 ramal: 2208 ou 2205

#### 1.5. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA A SER ATENDIDA NA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observadas na prestação de serviços as Normas específicas e usuais ao exercício das respectivas atividades e funções, principalmente as Normas: NBR 16.401, NBR 14.644, NBR 7.256, NBR 13.971, NBR 5.410, SBCC-RN-001/002/003/004, RDC nº 50, Portaria nº 3.523 de 1998 e Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou qualquer outro normativo vigente.

#### 1.6. ARQUIVOS

Não há.

### 2. GARANTIA

2.1. As garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão:

- de, no mínimo, 06 meses, para peças e componentes caso não sejam indicados outros prazos de garantias pelos fabricantes.
- de, no mínimo, 3 (três) meses para os serviços executados.

2.2. O prazo para atendimento da garantia será de 15 dias a contar da comunicação do defeito/problema. No caso do descumprimento desse prazo serão aplicadas as mesmas sanções previstas no item "Sanções".

2.3. A garantia de peças e componentes será validada de acordo com as recomendações do fabricante e tal garantia será contada a partir da emissão do relatório correspondente. Dentro desse período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder às correções, substituições e reparos necessários, sem qualquer ônus para o TRT.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

2.4. A garantia das peças e componentes será determinada de acordo com o que for estabelecido em cada orçamento a ser elaborado pela CONTRATADA, na ocasião da necessidade de troca de peças.

### 3. SUSTENTABILIDADE

Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", 3ª edição, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24/09/2021), em especial a(s) seguinte(s):

Objeto /Item	Critério	Documento
Todos os Itens	3.4.2. Ar condicionado	<p>Recomendações</p> <p>Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão do sistema de condicionamento de ar, por meio de ações como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra "A"; Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021 Anexo - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 - Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021 Conselho Superior da Justiça do Trabalho</li><li>• Vedação de aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono "CFC" destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783/1998;</li><li>• Aparelhos de ar-condicionado que respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE nº 17 e ABNT NBR 10152:2017;</li><li>• Prazo de garantia igual ou superior a 2 (dois) anos para aparelhos e 5 (cinco) anos para compressores. Caso o fabricante e/ou fornecedor informem prazos superiores a esses, serão considerados os prazos mais vantajosos à contratante; e</li><li>• Instalação por empresa credenciada pelo fabricante. Caso não seja credenciada, a empresa deve assumir todas as obrigações relativas à garantia do aparelho instalado.</li></ul> <p>A contratada deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.</p> <p>Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e tipo do bem.</p>
Todos os Itens	2. Contratação de Serviços	<p>2. Contratação de Serviços</p> <p>Normas gerais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li><li>❖ Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho</li></ul>



(CLT).

❖ Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRST.

❖ Decreto nº 10.936/2022 – Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

❖ Decreto nº 7.746/2012 – Critérios e práticas sustentáveis para contratações realizadas pela administração pública federal.

❖ Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

❖ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

❖ Instrução Normativa MPOG nº 05/2017 – Regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

❖ Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

Recomendações gerais

As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta devem observar os critérios e práticas de sustentabilidade<sup>62</sup>. Nos contratos para prestação de serviços, a Justiça do Trabalho deve:

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho<sup>63</sup>.

Inclusão Social

❖ Lei nº 8.213/1991 – Planos de Benefícios da Previdência Social.

❖ Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

❖ Decreto nº 9.450/2018 – Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional.

<sup>62</sup> Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014, Decreto nº 7.746/2012 e Instrução Normativa MPOG nº 05/2017.

<sup>63</sup> Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014.

Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021 Anexo - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

3325/2021 - Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021 Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Deve-se exigir das empresas contratadas para a prestação de serviços que empreguem um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Conforme estabelece o Decreto nº 9.450/2018, na contratação de



serviços com valor anual acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), deve-se exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos dispostos na Lei nº 8.666/1993.

A empresa deverá contratar, para cada contrato que firmar, pessoas presas, em cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, ou egressas do sistema prisional, nas seguintes proporções<sup>65</sup>:

- 3% das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos ou menos funcionários;
- 4% das vagas, quando a execução do contrato demandar duzentos e um a quinhentos funcionários;
- 5% das vagas, quando a execução do contrato demandar quinhentos e um a mil funcionários; ou
- 6% das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de mil empregados.

A contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência:

- Gênero: manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;
- Raça: manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010); e
- Deficientes: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Combate ao Trabalho Infantil e ao Trabalho Forçado

❖ Lei nº 8.069/1990 (ECA) – Estatuto da Criança e do Adolescente.

❖ Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal. (Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo. Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência).

❖ Decreto nº 5.017/2004 – Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas.

64 Conforme o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993, a administração pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando.

65 O Decreto nº 9.450/2018, em seu Art. 5, § 4º, prevê que a administração pública poderá deixar de aplicar o disposto neste artigo quando, justificadamente, a contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional se mostrar inviável. Esse é o caso, por exemplo, das contratações de empresas de segurança privada, que deverão excepcionalizar a exigência da cota estabelecida no Decreto nº 9.450/18, visto que as pessoas presas e egressas do sistema prisional não terão como cumprir a exigência legal de não ter antecedentes criminais registrados.

Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021 Anexo - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho

3325/2021 - Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021 Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

❖ Decreto nº 6.481/2008 – Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da OIT que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

❖ Convenções da OIT nº 29 e nº 105 – Convenção concernente a trabalho forçado ou obrigatório / Convenção concernente à abolição do trabalho forçado.

❖ Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016 – Regras relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

❖ Portaria MTB 1.293/2017 – Conceitos de trabalho em condições análogas à de escravo e Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, estabelecido pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; e

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:

- Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;

- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;

- No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);

- Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105;

- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);

- Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

- No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Saúde e Segurança do Trabalho

❖ Normas Regulamentadoras MTE – nº 01 a nº 36 - As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao capítulo V da CLT, consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

❖ Norma Regulamentadora MTE nº 06 – EPI – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

❖ Resolução CSJT nº 98/2012 – Inclusão de exigência de capacitação em saúde e segurança no trabalho nos editais e contratos administrativos firmados pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Nos termos de referência para contratação de serviços com mão de obra residente, deverá constar como obrigação da contratada



	<p>assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98/2012.</p> <p>A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.</p> <p>Sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.</li><li>❖ Decreto nº 10.936/2022 – Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.</li></ul> <p>Nos termos de referência para contratação de serviços com mão de obra residente, deverá constar como obrigação da contratada promover, nos três primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Normas de segurança do trabalho;</li><li>• Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;</li><li>• Gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço;</li><li>• Demais assuntos pertinentes, a serem definidos pela contratante.</li></ul> <p>Sugere-se que os cursos de formação sejam repetidos toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências da contratante for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo. Ainda em relação aos serviços com mão de obra residente, a contratada deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.</p>
Todos os Itens	<p>1.1.7.3. Óleo Lubrificante</p> <p>Óleos lubrificantes que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenham se tornado inadequados à sua finalidade original são considerados resíduos perigosos, por apresentarem alta toxicidade. Dessa forma, todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final adequada, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação de seus constituintes. É responsabilidade do importador e/ou produtor coletar e dar a destinação final ao produto usado ou contaminado.</p> <p>Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021 Anexo - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 - Quinta-feira, 07 de Outubro de 2021 Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Normas específicas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>❖ Resolução Conama nº 362/2005 – Recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.</li><li>❖ Resolução ANP nº 804/2019 – Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.</li></ul> <p>Recomendações</p> <p>Empresas</p> <p>Na aquisição de óleo lubrificante, deve-se exigir o comprovante de</p>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

		<p>registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, que regulamenta o CTF-APP, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.</p> <p>Gestão de Resíduos</p> <p>Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada efetue o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem, conforme disposto na Resolução Conama nº 362/2005 (ver item "Critérios e Práticas de Sustentabilidade").</p>
Todos os Itens	2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	<p>2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos</p> <p>Recomendações</p> <p>Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Para execução dos serviços, a contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.</p> <p>A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936, de 2022</p>

#### 4. VISTORIA

A Visita técnica é facultativa.

1. Para a correta elaboração de sua proposta, a empresa poderá proceder a uma vistoria prévia dos locais onde os serviços serão executados. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à Unidade a ser vistoriada, em dias úteis, das 12:00 h às 17:00 h.

2. É de inteira responsabilidade da empresa apurar na vistoria todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantidades e técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, inserindo os respectivos custos no valor final de sua proposta financeira.

3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou aspectos que impossibilitem a execução dos serviços.

4. Contato para agendamento: Agendar com antecedência de 48 horas com a Coordenadoria de Manutenção pelo e-mail [manutencao.secadm@trt15.jus.br](mailto:manutencao.secadm@trt15.jus.br) ou ainda pelo telefone (19) 3231- 9500 ramal: 2208 ou 2205 a/c Paulo Fernando Furlan e/ou Maria Aparecia Gruli Deboni Leoncini.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## 5. CONVENÇÕES COLETIVAS

A empresa deverá cumprir todas as disposições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho, atuais e futuras, das respectivas categorias, aplicáveis ao(s) cargo(s) contratado(s).

## 6. ORÇAMENTO

<b>GRUPO ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. Máximo Estimado (R\$)</b>	<b>Vi. Total Máximo Estimado (R\$)</b>
<b>1</b>	Técnico	2 (valor mensal)	9.270,15	<b>18.540,30</b>
<b>2</b>	Auxiliar	2 (valor mensal)	6.110,87	<b>12.221,74</b>
<b>3</b>	Demais serviços	1 (valor mensal)	45.714,40	<b>45.714,40</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – GRUPO ÚNICO (R\$)</b>				<b>76.476,44</b>

## 7. CONTRATAÇÃO

1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo V ao edital.

2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia de execução contratual, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento, a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Relação de Peças e Serviços**  
**(Ver subitem 23.12.1.1 do edital)**

Relação de peças e serviços específicos, dados como referência e inclusos no objeto dessa contratação, que mediante apresentação de tabela de preços do fabricante ou a entrega de três orçamentos pela contratada, a qual receberá autorização para o fornecimento ou a execução dos serviços específicos, após o recebimento do empenho.

<b>RELAÇÃO DE PEÇAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Compressor 12.000 BTU Carrier/similar split, 220V bifásico gás R22	
Compressor 18.000 BTU Carrier/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressor 24.000 BTU Carrier/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressor 30.000 BTU Carrier/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressor 36.000 BTU Carrier/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressores de 12.000 BTU Hitachi/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressores de 24.000 BTU Hitachi/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressores de 30.000 BTU Hitachi/similar split 220V bifásico gás R22	
Compressores de 48.000 BTU Hitachi/similar split 220V trifásico gás R22	
Compressor de 10 TR Hitachi/similar trifásico gás R22	
Compressor de 7.5 TR Hitachi/similar trifásico gás R22	
Compressor de 5.0 TR Hitachi/similar trifásico gás R22	
Compressores Hitachi/similar Modelo 100BFH4 - R22 - 3,5l óleo - 7,5kw - 3F - 2P - 220V - 60HZ (para Self no Mezanino) gás R22	
Motor de ventilação do Condensador Chiller Hitachi Modelo RCU240SAZHE4A5P - 220V/3F/60Hz- série RCU1103 860141 - Compressor 2x60ASC-Z-PA=28kg/cm <sup>2</sup> - inom=773,1 A - FP=90% - Ipart=907 A	
Motor do ventilador Split System Hitachi - Mod. RCI030C3P - Série RCI0704 467696 - 220V/1F/60hz - Consumo Total 210kw - Inom=1,10A - Motor do ventilador 108kw - Peso 29 kg	
Motor do ventilador trocador de calor Cassete - Modelo TCCD28A3P - Série TCC0905 642253 - 220V/1F/60hz - Motor do ventilador 108W - Consumo 190W - Inom=1,2A - Peso=30 kg	
Motores do ventilador para Intercambiador de Calor Tipo Cassete - Modelo 42GWC01CDBAO2THC - Série 0207Y00759 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 11.000W - Cap. Aq. 14.400W -	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Corrente Ref. 0,91A - Corrente Aq. 0,86A - Consumo Ref. 200W - Consumo Aq. 190W - Vazão ar 1750m <sup>3</sup> /h - Peso 38 kg	
Motor do ventilador condicionador de ar Fan Coil Tipo Cassete - Modelo 40HK32 - 220V/1F/60 Hz Cap. Ref. 32.000BTU - Cap Aq. 40.000BTU - Iref 0,9A - Iaq. 0,9A - Consumo Ref. 190W - Consumo Aq. 190W - Vazão de Ar 1920m <sup>3</sup> /h - Peso 35 kg	
Motores de ventilador cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU - Potência 185W - Corrente 0,86A) - Aquecimento (Cap. 55.290BTU - Pot. 185W - Corrente 0,86A) - 220V/1F/60Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h Motores do ventilador	
Motor ventilador - cassete Hidrônico York - Modelo HKH45P17-C ( 220-240Vac / 1F / 50 Hz - 208-230Vac / 1F / 60Hz) - Cap. Refrig. (11.286kcal/h - 13,1kW - 44800BTU) - Cap. Aq. (12168kcal/h - 14,2kw - 48300BTU) - Pot. Mot. Vent. (452/486W) - Corrente (2,1/2,2A) - Serie 0906-00231	
Motor de indução Monofásico - Isol. B - Tipo PSC -1/10cv - 60HZ -RPM: 900/700 - 1.0/0.7A - Mod.10752416 - HLD32214A - WEG	
Motor Metalcorte (Voges) - 220V - 1/2 CV - 6 pólos - 60hz - Isol. F - Corrente 2,6/1,9A - RPM 1075/910 - Com proteção térmica	
Motor para ventilador Welling - YSLB-25-6-0005 (YDK28-6W-3) - 208-230V - 60Hz - 31W - 6P - 0,36A	
Motor de Indução Trifásico 3CV - Alto Rendimento Vtop Voges/similar	
Motor de Indução Trifásico 5CV - Alto rendimento Vtop Voges/similar	
Motor de Indução Trifásico 4CV - Alto Rendimento WEG/similar	
Motor de Indução Trifásico 1,5CV - Alto Rendimento WEG/similar	
Bomba de dreno Split System Hitachi - Mod. RCI030C3P - Série RCI0704 467696 - 220V/1F/60hz - Consumo Total 210kw - Inom=1,10A - Motor do ventilador 108kw - Peso 29 kg	
Bomba de dreno Trocador de calor Cassete - Modelo TCCD28A3P - Série TCC0905 642253 - 220V/1F/60hz - Motor do ventilador 108W - Consumo 190W - Inom=1,2A - Peso 30 kg	
Bombas de dreno para Intercambiador de Calor Tipo Cassete - Modelo 42GWC01CDBAO2THC - Série 0207Y00759 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 11.000W - Cap. Aq. 14.400W - Corrente Ref. 0,91A - Corrente Aq. 0,86A - Consumo Ref. 200W - Consumo Aq. 190W - Vazão ar 1750m <sup>3</sup> /h - Peso 38 kg	
Bomba de dreno condicionador de ar Fan Coil Tipo Cassete - Modelo 40HK32 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 32.000BTU - Cap Aq. 40.000BTU - Iref 0,9A - Iaq. 0,9A - Consumo Ref. 190W - Consumo Aq. 190W - Vazão de Ar 1920m <sup>3</sup> /h - Peso 35 kg	
Bomba de drenos cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU - Potência 185W - Corrente 0,86A) - Aquecimento (Cap. 55.290BTU - Pot. 185W - Corrente 0,86A) - 220V/1F/60 Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Bomba de drenos Cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU - Potência 185W - Corrente 0,86A) - Aquecimento (Cap. 55.290BTU - Pot. 185W - Corrente 0,86A) - 220V/1F/60Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h	
Bomba de dreno - Cassete Hidrônico York - Modelo HKH45P17-C ( 220-240Vac / 1F / 50Hz - 208-230Vac / 1F / 60Hz) - Cap. Refrig. (11.286kcal/h - 13,1kW - 44800BTU) - Cap. Aq. (12168kcal/h - 14,2kw - 48300BTU) - Pot. Mot. Vent. (452/486W) - Corrente (2,1/2,2A) - Serie 0906-00231	
Placas eletrônicas Split System Hitachi - Mod. RCI030C3P - Série RCI0704 467696 - 220V/1F/60hz - Consumo Total 210kw - Inom=1,10A - Motor do ventilador 108kw - Peso 29kg	
Placas eletrônicas Trocador de calor Cassete - Modelo TCCD28A3P - Série TCC0905 642253 - 220V/1F/60hz - Motor do ventilador 108W - Consumo 190W - Inom=1,2A - Peso=30kg	
Placas eletrônicas para Intercambiador de Calor Tipo Cassete - Modelo 42GWC01CDBAO2THC - Série 0207Y00759 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 11.000W - Cap. Aq. 14.400W - Corrente Ref. 0,91A - Corrente Aq. 0,86A - Consumo Ref. 200W - Consumo Aq. 190W - Vazão ar 1750m <sup>3</sup> /h - Peso 38kg	
Placas eletrônicas condicionador de ar Fan Coil Tipo Cassete - Modelo 40HK32 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 32.000BTU - Cap Aq. 40.000BTU - Iref 0,9A - Ia q. 0,9A - Consumo Ref. 190W - Consumo Aq. 190W - Vazão de Ar 1920m <sup>3</sup> /h - Peso 35 kg	
Placas Eletrônicas Cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU - Potência 185W - Corrente 0,86A) - Aquecimento (Cap. 55.290BTU - Pot. 185W - Corrente 0,86A) - 220V/1F/60Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h	
Placa eletrônica - Cassete Hidrônico York - Modelo HKH45P17-C ( 220-240Vac / 1F / 50Hz - 208-230Vac / 1F / 60Hz) - Cap. Refrig. (11.286kcal/h - 13,1kW - 44800BTU) - Cap. Aq. (12168kcal/h - 14,2kw - 48300BTU) - Pot. Mot. Vent. (452/486W) - Corrente (2,1/2,2A) - Serie 0906-00231	
Placa contatora Hitachi 220/380 v - 60 Hz - HLC11183A - Siemens	
Placa contatora Hitachi Mono 220/380V - 60Hz - HLC11583C - Siemens	
Controles remotos Split System Hitachi - Mod. RCI030C3P - Série RCI0704 467696 - 220V/1F/60hz Consumo Total 210kw - Inom=1,10A - Motor do ventilador 108kw - Peso 29 kg	
Controle remoto Trocador de calor Cassete - Modelo TCCD28A3P - Série TCC0905 642253 - 220V/1F/60hz - Motor do ventilador 108W - Consumo 190W - Inom=1,2A - Peso 30 kg	
Controle Remoto para Intercambiador de Calor Tipo Cassete - Modelo 42GWC01CDBAO2THC - Série 0207Y00759 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 11.000W - Cap. Aq. 14.400W -	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Corrente Ref. 0,91A - Corrente Aq. 0,86A - Consumo Ref. 200W - Consumo Aq. 190W - Vazão ar 1750m <sup>3</sup> /h - Peso 38kg	
Controle Remoto Condicionador de ar Fan Coil Tipo Cassete - Modelo 40HK32 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 32.000BTU - Cap Aq. 40.000BTU - Iref 0,9A - Iaq. 0,9A - Consumo Ref. 190W - Consumo Aq. 190W - Vazão de Ar 1920m <sup>3</sup> /h - P	
Controle Remoto Cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU Potência 185W Corrente 0,86A) Aquecimento (Cap. 55.290BTU Pot. 185W Corrente 0,86A) 220V/1F/60Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h	
Controle remoto Cassete Hidrônico York - Modelo HKH45P17-C (220-240Vac / 1F / 50Hz - 208-230Vac / 1F / 60Hz) - Cap. Refrig. (11.286kcal/h - 13,1kW - 44800BTU) - Cap. Aq. (12168kcal/h - 14,2kw - 48300BTU) - Pot. Mot. Vent. (452/486W) - Corrente (2,1/2,2A) - Serie 0906-00231	
Filtro de ar para RCI e TCCD	
Filtro de ar para Cassete - referência C023554G01	
Filtro de ar para Cassete Hitachi - referência HKH45P17	
Filtro de ar para Cassete hidrônico Carrier - modelo 40HK32	
Filtro DM 48 Danfoss Chiller Hitachi Modelo RCU240SAZHE4A5P 220V/3F/60Hz série RCU1103 860141 Compressor 2x60ASC-Z PA+28 kg/cm <sup>2</sup> PB=13 kg/cm <sup>2</sup> - Refrigerante R-407C Consumo total 264,14Kw- Inom 773,1A - FP=90% - Ipart 907 A	
Filtro plástico Trocador de calor Cassete - Modelo TCCD28A3P - Série TCC0905 642253 - 220V/1F/60hz - Motor do ventilador 108W - Consumo 190W - Inom=1,2A - Peso 30 kg	
Filtro Plástico para Intercambiador de Calor Tipo Cassete Modelo 42GWC01CDBAO2THC Série 0207Y00759 220V/1F/60Hz Cap. Ref. 11.000W Cap. Aq. 14.400W Corrente Ref. 0,91A Corrente Aq. 0,86A Consumo Ref. 200W Consumo Aq. 190W Vazão ar 1750Filtrom <sup>3</sup> /h Peso 38 kg	
Filtro Plástico para Condicionador de ar Fan Coil Tipo Cassete - Modelo 40HK32 - 220V/1F/60Hz - Cap. Ref. 32.000BTU - Cap Aq. 40.000BTU - Iref 0,9A - Iaq. 0,9A - Consumo Ref. 190W - Consumo Aq. 190W - Vazão de Ar 1920m <sup>3</sup> /h - Peso 35 kg	
Filtro plástico Cassete Modelo SKLC3611AA - Refrigeração (Cap. 36.860BTU - Potência 185W - Corrente 0,86A) - Aquecimento (Cap. 55.290BTU - Pot. 185W - Corrente 0,86A) - 220V/1F/60Hz - Vazão Ar 2040m <sup>3</sup> /h Vazão de água 1,92m <sup>3</sup> /h	
Filtro Plástico Cassete Hidrônico York - Modelo HKH45P17-C (220-240Vac / 1F / 50Hz - 208-230Vac / 1F / 60Hz) - Cap. Refrig. (11.286kcal/h - 13,1kW - 44800BTU) - Cap. Aq. (12168kcal/h - 14,2kw - 48300BTU) - Pot. Mot. Vent. (452/486W) - Corrente (2,1/2,2A) - Serie 0906-00231	
Filtro Secador DML 165 - Danfoss (para Self no Mezanino)	
Filtro de ar plano em fibra sintética G3, com borda de papelão e tela de metal. Medida: 44 x 35 x 2,5	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Filtro de ar plano em fibra sintética G3, com borda de papelão e tela de metal. Medida: 59,5 x 35 x 2,5	
Filtro de ar plano em fibra sintética G3, com borda de papelão e tela de metal. Medida: 59 x 60 x 5,0	
Válvula de fluxo SLIC - Mod. BV03G2D20SA/220-F - 220Vac - 50Hz - 5W - IP65 - 15 seg (para Cassete Hitachi do Plenário)	
Válvula de fluxo M9132-AGA-2 - Johnson Controls (para Tubulação água gelada Chiller)	
Válvula de expansão eletrônica Mod. 034G1004 - Danfoss (para Tubulação água gelada Chiller)	
Válvula de fluxo Johnson Controls - VA -7010 - 8503 - 230V - 50/60 Hz (para Cassetes)	
Termômetro 0 à 50 °C - angular 90 ° para Fan coil	
Módulo de Partida Soft Start - Schneider Mod. ATS01N285LY	
Transmissor de Pressão Danfoss - Mod. AK933 060 G 215 (para Tubulação água gelada Chiller)	
Óleo SW220 para compressor de ar-condicionado do chiller marca Hitachi produto original do compressor Chiller Hitachi Modelo RCU240SAZHE4A5P.	
Sinaleiro Led 220V Verde Modelo: AD22-22D/S	
Sinaleiro Led 220V Branco Modelo: AD22-22D/S	
Capacitor 6,3uF - 450Vac (para Condensadora Hitachi 30.000 BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 1,5uF - 450Vac (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 5MFD/380V (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 40uF/400V (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 8uF / 440Vac (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 50uF/450Vac (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Capacitor 35uF/380V (para Condensadora Hitachi 30.000BTU - RAA025H3S)	
Contator Schneider, ou similar, Modelo LC1D65A 220/230V 1no + 1nc	
Contatora HLC11583C	
Contator Schneider, ou similar Modelo LC1 DFK11 /220v	
Contator Schneider, ou similar Modelo LC1K16 / 10 M7/220V	
Contator NO para Chave comutadora 3 posições Modelo: M-1A	
Contator Siemens, ou similar Modelo 3tb80 - 220 V v/3 no + 1 nc/16 A	
Contator Siemens, ou similar Modelo 3tb40 - 220 V v/AC 3/2 no+2nc	
Contator Schneider, ou similar Modelo LC1K12 / 10 M7/220V	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Contator Schneider, ou similar Modelo Lc1d40A bobina: 220v - 3p - na+nf	
Contator Schneider, ou similar Modelo LC1-D50M7 1NA+1NF 50A 220VCA	
Contator Schneider, ou similar Modelo LC1-D32M7 1NA+1NF 32A 220VCA	
Contator Siemens, ou similar 3tb44 - 220 V - AC 3	
Disjuntor Schneider ou similar Termomagnético Bipolar Modelo - C60N C10A 2P	
Disjuntor Schneider ou similar Termomagnético Tripolar Modelo: K32a/ C32A 3P	
Disjuntor Schneider ou similar Termomagnético Tripolar Modelo: K32a/ 20A 3P	
Disjuntor Schneider ou similar Termomagnético Tripolar Modelo: K32a/ 16A 3P	
Disjuntor Schneider ou similar Termomagnético Bipolar Modelo: K32a/ 10A 2P	
Disjuntor Tripolar de 100 A Din	
Disjuntor Tripolar de 40 A Din	
Disjuntor Tripolar de 20 A Din	
Borne tipo Sak Norma DIN 25 mm	
Borne tipo Sak Norma DIN 16 mm	
Borne tipo Sak Norma DIN 10 mm	
Borne tipo Sak Norma DIN 6 mm	
Borne tipo Sak Norma DIN 2,5 mm	
Fusível 800 A Retardado - Baixa perda NH4 Classe GL	
Fusível Siemens ou similar Modelo - 3NA3 252 / NH2-gG / 315A 500V a.c./120KA	
Fusível 160 A, 125 A, 100 A, 80 A, 63 A retardado de baixa perda NH1 classe GL	
Fusível Diazed 50A, 25A, 16A, 10A, 6A, 2A	
Base para fusível diazed 63A Conjunto Completo	
Base para fusível diazed 10A Conjunto Completo	
Terminal tipo pino (ou agulha) 10mm, 6mm, 2,5mm	
Terminal tipo garfo 10mm, 6mm, 2,5mm	
Terminal tipo olhal 10mm, 6mm, 2,5mm,	
Terminal tipo ilhós 25mm, 16mm, 10mm, 6mm, 2,5mm	
Rele Eletrônico de proteção para motor Mod. LR9 F 5371 / 132A à 220 A	
Rele térmico Schneider ou similar Modelo: LR2K0322 / 12A a 16A	
Rele térmico Schneider ou similar Modelo: LR2K0316 / 8A a 11,5A	
Rele térmico Schneider ou similar LRD340 30A á 40A	
Rele térmico Schneider ou similar Modelo: 37 - 50A LRD-3357	
Atuador VC6013 para cassetes York	
Gás R- 410a	
Gás R-22	
Gás R-407C	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Correias diversas	
Óleo de bomba Telus 68	
VENTILADOR BCP 270-270 HLB0163B DUPLEX SIROCCO Fancoil 10TR	
VENTILADOR BCP 321-241 HLB0164C DUPLEX SIROCCO Fancoil 15 TR	
Polias diversas	
Rolamentos diversos	
<b>Relação de Serviços específicos</b>	
Serviços de retífica	
Serviços de soldas	
Serviços de usinagem - torno e fresa	
Serviços de enrolamento de motor especial de torre de resfriamento trifásico Alpina Mod.403A19 4CV 695 RPM - X Polos carc.160M	
Serviços de enrolamento de Motor 20 Cv e Bomba Torre de Resfriamento	
Serviços de enrolamento de Motor 5 Cv Fancoil / Self / Exaustores / Ventiladores	
Serviços de enrolamento de Motor 1,5 Cv Fancoil / Self / Exaustores / Ventiladores	
Serviços de enrolamento de Motor 3 Cv FanCoil / Self / Exaustores / Ventiladores	
Serviços de enrolamento de Motor 4 CV Fancoil / Self / Exaustores / Ventiladores	
Observação: As peças não relacionadas, mas necessárias para reparação dos equipamentos, deverão ser informadas, com descritivo técnico do componente necessário, em qual equipamento terá o componente substituído, com a apresentação de tabela de preços do fabricante ou a entrega das três cotações exigidas nos mesmos moldes das peças e serviços específicos relacionados nesta tabela.	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## **ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva (Ver Subitem 23.12.1.2 do edital)**

Os checklists abaixo apresentados deverão ser seguidos sempre que não houver procedimento interno formal da contratada, aprovado pela Administração do Tribunal.



<b>I. BOMBAS</b>										
Legenda:										
D: diária S: semanal		Q: quinzenal M: mensal		B: bimestral T: trimestral		ST: semestral A: anual				
Item	Especificação dos serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	verificar existência de ruídos e vibrações, anormais				X					
02	verificar nível de óleo				X					
03	lubrificar mancais, acoplamentos e rolamentos				X					
04	efetuar limpeza externa				X					
05	verificar isolamento das tubulações água gelada				X					
06	eliminar pontos de ferrugem						X			
07	reapertar parafusos de fixação				X					
08	eliminar vazamentos nos registros e válvulas				X					
09	manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso voltando-o a posição original						X			
10	verificar e ajustar gaxetas				X					
11	verificar estado de mangotes e abraçadeiras				X					
12	verificar dreno				X					
13	verificar e limpar filtros de sucção				X					
14	verificar alinhamento do conjunto motor e bomba						X			
15	verificar óleo lubrificante fazendo troca se necessário				X					



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
 Coordenadoria de Licitações

16	verificar e anotar diferencial de pressão de trabalho				X				
17	verificar e anotar vazão pressões de regime funcionamento				X				
18	verificar e anotar tensões desbalanceamento entre fases do motor				X				
19	verificar e anotar corrente desbalanceamento entre fases do motor				X				
20	medir e anotar isolamento do motor								X
21	verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis				X				
22	efetuar reaperto terminals, parafusos, molas				X				
23	verificar atuação dos relés térmico						X		
24	efetuar limpeza interna do quadro comando				X				
25	verificar aquecimento do motor				X				
26	verificar estruturas, superfícies, contatos, contadoras e relés partida da unidade								X
27	verificar aperto dos fusíveis, contatos, ajustes adequados				X				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

<b>II. CHILLER'S</b>										
Legenda:										
D: diária S: semanal		Q: quinzenal M: mensal		B: bimestral T: trimestral		ST: semestral A: anual				
Item	Especificação dos serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A	
01	verificar existência de ruídos e vibrações, anormais				X					
02	verificar nível de óleo efetuando troca se necessário				X					
03	efetuar limpeza dos condensadores						X			
04	efetuar limpeza dos evaporadores								X	
05	verificar condição de alinhamento correias do ventiladores				X					
06	lubrificar os mancais e rolamentos						X			
07	verificar acoplamentos				X					



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
 Coordenadoria de Licitações

08	efetuar limpeza das rotores				X				
09	efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor e compressores				X				
10	verificar isolamento das tubulações				X				
11	verificar existência de vazamentos de freon						X		
12	verificar nível de líquido bolha, sujeito, unidade				X				
13	verificar super aquecimento da válvula de expansão				X				
14	eliminar pontos de ferrugem						X		
15	corrigir tampas soltas e vedação de gabinete					X			
16	verificar e anotar pressão de alta e baixa do óleo					X			
17	verificar situação de pressostato de alta e baixa do óleo						X		
18	efetuar leitura de superaquecimento							X	
19	reparar parafusos de manobra e suportes							X	
20	verificar aperto normal das cabeçotas dos compressores				X				
21	medir e anotar temperatura de entrada e saída em °C de condensação.				X				
22	medir e anotar temperatura de entrada e saída °C de água gelada				X				
23	eliminar vazamentos nos registros e válvulas				X				
24	manobrar registros hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição original							X	
25	verificar e anotar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores				X				
26	verificar e anotar corrente e desbalancear entre as fases dos motores e compressores					X			
27	medir e anotar isolamento dos motor compressores e cabos								X
28	medir e anotar isolamento dos motores dos ventiladores								X
29	verificar interruptores, lâmpadas e fusíveis				X				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

30	efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas				X				
31	verificar atuação dos relés térmico								X
32	efetuar limpeza interna do quadro de comando				X				
33	verificar aquecimento dos motores				X				
34	verificar atuação do flow-switch (interruptor de temperatura e um de fluxo de passagem)				X				
35	verificar estado das superfícies dos contatos das contadoras e relés de partida da unidade.								X
36	verificar aperto dos fusíveis e se são adequados				X				
37	verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter				X				
38	verificar funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água				X				
39	verificar circuito elétrico de inter travamento						X		
40	verificar termostato de baixa temperatura de água gelada						X		
41	verificar a condição dos condutas rígidos e reaperto se necessário				X				
42	verificar diferencial de pressão da água no evaporador				X				
43	verificar diferencial de pressão da água no condensador				X				
44	verificar regulagem dos termostatos de controle dos moto ventiladores						X		
45	limpeza da serpentina condensadora								X



### III. QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO

Legenda:

Item	Especificação dos serviços	D	S	Q	M	B	T	ST: semestral		A
								ST	A	
01	verificar tensão e amperagem				X					

02	verificar condições de isolamento fios e cabos				X					
03	verificar lâmpadas piloto, substituir queimadas				X					
04	reaperto geral dos bornes							X		
05	reaperto geral da fixação dos disjuntores, contatoras, chaves comutadoras, avaliando aspectos dos contatos							X		
06	efetuar medições elétricas: tensões, corrente, resistências de isolamento							X		
07	limpeza interna e externa do quadro							X		
08	verificar, lubrificar se necessário, terminais, contatoras							X		
09	verificar se necessário retocar pintura do quadro							X		



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
 Coordenadoria de Licitações

IV. FAN COIL									
Legenda:									
D: diária S: semanal		Q: quinzenal M: mensal		B: bimestral T: trimestral		ST: semestral A: anual			
Item	Especificação dos serviços	D	S	Q	M	B	T	ST	A
01	verificar existência de ruídos e vibrações anormais				X				
02	lavar serpentina							X	
03	verificar condições e alinhamento das correias do ventilador				X				
04	lubrificar mancais e rolamentos						X		
05	verificar acoplamentos				X				
06	efetuar limpeza dos rotores				X				
07	efetuar limpeza geral do equipamento				X				
08	verificar isolamento térmico do gabinete dutos, tubulações, válvulas				X				



Poder Judiciário  
 Justiça do Trabalho  
 Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
 Coordenadoria de Licitações

09	eliminar pontos de ferrugem						X		
10	corrigir tampas soltas e vedação do gabinete, dutos, tubulações e válvulas				X				
11	reapertar parafusos das mancas e suportes						X		
12	verificar temperatura e pressão de entrada, saída de água gelada						X		
13	verificar temperatura e pressão de entrada saída de água quente						X		
14	verificar alinhamento do conjunto motor e bomba				X				
15	manobrar cada registro e válvula de principio ao fim curso, voltando posição original						X		
16	inspecionar filtros de ar (levar ou trocar a cada três meses)				X				
17	verificar dreno e bandeja de condensação				X				
18	verificar atuação de válvula motorizada				X				
19	verificar o estado das conexões flexíveis dos dutos				X				
20	verificar operação dos dampers (registros) e outros componentes				X				
21	verificar se o retorno do ar está desobstruído				X				
22	verificar, anotar tensões e balancear faixas do motor				X				
23	verificar e anotar corrente e balancear as faixas do motor				X				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

24	medir e anotar isolamento do motor								X
25	verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis			X					
26	efetuar aperto dos terminais, parafusos e molas			X					
27	verificar atuação do relê térmico			X					
28	efetuar limpeza interna no quadro de comando			X					
29	verificar aquecimento do motor			X					
30	verificar estado das superfícies de contato das contatoras								X
31	verificar aperto dos fusíveis e suas adequações			X					
32	verificar funcionamento da resistência aquecimento e umidade			X					



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**ANEXO "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA  
(Ver subitem 23.12.1.3 do edital)**

- I. Sistema de Automação Atual (que deverá ser atualizado e ampliado pela Contratada)
1. Software para servidor WEB.
  2. Módulo de software "Web Server" instalado no controlador de rede.
  3. Acesso ao sistema de automação predial com aplicativos de navegação na Internet através do sistema Microsoft Internet Explorer.
  4. Dados em telas gráficas com recursos de animação no formato de páginas da Internet. O sistema também permite que as mensagens de alarme sejam enviadas via e-mail para usuários pré-cadastrados.
  5. Acesso a páginas do sistema automatizado é assegurado através de login de usuário e senha. O sistema permite ainda que cada usuário possa acessar as páginas conforme seus privilégios de acesso, bem como permite a customização de páginas para cada usuário.
  6. As páginas disponibilizadas no sistema permitem, no mínimo, as seguintes funções:
    - a) monitorar os estados dos pontos de supervisão e controle do Sistema de Automação Predial;
    - b) acesso ao relatório de alarmes;
    - c) acesso aos relatórios e gráficos de tendência;
    - d) reconhecimento de alarmes;
    - e) ajuste de setpoints;
    - f) alteração de programação horária.
  7. Características básicas do software:
    - a) geração em tempo real de telas com pontos monitorados;
    - b) ligação dinâmica entre telas que acessam e comandam dados do sistema bem como modificam o Status dos equipamentos envolvidos. A interface utiliza-se de mouse para acessar menus, caixas de diálogo entre outros;
    - c) descritores de pontos, gráficos e alarmes modificáveis pelo operador através da Estação de Gerenciamento com a respectiva senha de acesso compatível com esta atividade;
    - d) encerramento da seção de trabalho efetuado de forma manual pelo próprio operador ou de modo automático, podendo ser ajustável pelo gerente do sistema;
    - e) permite a impressão de relatórios padrão.
  8. Quadro do Controlador de rede (web browser)
    - a) controlador de Rede está conectado à rede corporativa (Intranet). Esse controlador possui placa de rede Ethernet, com conectores RJ 45.
    - b) com fluxogramas; desenhos contendo a identificação da régua de bornes dos controladores e régua de bornes dos demais equipamentos envolvidos - quadros, sensores, atuadores, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

os devidos inter-relacionamentos, desenhos contendo o encaminhamento dos eletrodutos e fiações de energia elétrica, comando e controle e da rede de comunicação.

c) com sensores e atuadores, sensor de temperatura de ar e sensor de temperatura de água.

d) válvula de duas vias com atuador motorizado.

e) atuador motorizado do proporcional com acionamento externo manual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

II. Sistemas de Refrigeração, Ventilação e Exaustão instalados no prédio

Descrição	Quant.	Marca	Modelo	Cap.	Andar
<b>1. SISTEMA INSTALADO NOS ANDARES SUPERIORES (DO 3º AO 17º PAVIMENTO)</b>					
Chiller a Ar	3	HITACHI	RCU2405AZE4AP	240 TR	Cobertura
Bomba de Água Gelada	4	KSB	MEGANORM 80 -315	25 CV	Cobertura
Bomba de Água Gelada	4	KSB	MEGANORM 100 -315	40 CV	Cobertura
Ar Condicionado de Janela	1	SPRINGER	SILENTIA	21000 BTU	19º Andar
Ventilador	2	PIVAR	VSD675-T3	4 CV	18º Andar
Exaustor	3	TORIN	BSC381-178	1,5CV	18º Andar
Exaustor	2	PIVAR	BSC457-243	1,5 CV	18º Andar
Exaustor	1	PIVAR	BSC381-178	1 CV	18º Andar
Exaustor	1	PIVAR	BSC457-243	4 CV	18º Andar
Ventilador	1	PIVAR	VSD675-T3	5 CV	18º Andar
Split	1	SAMSUNG	AS09UWBUXAZ	9.000 BTU	18º Andar
Fan Coil	1	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	17º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	17º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	5	CARRIER	40HK32	32000 BTU	17º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	1	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	17º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	16º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	16º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	3	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	16º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	3	KOMEKO	SKLC3611AA	36860 BTU	16º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	1	CARRIER	40HK32	32000 BTU	16º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	15º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	15º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	9	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	15º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	14º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	14º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	8	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	14º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	13º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	13º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	13º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	12º Andar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	12º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	12º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	11º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	11º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	11º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	10º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	10º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	10º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	9º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	9º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	YORK	Modelo HKH45P17-C	44800 BTU	9º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	8º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	8º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	8º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	7º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	7º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	7	YORK	Modelo HKH45P17-C	44800 BTU	7º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	6º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	6º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	4	YORK	Modelo HKH45P17-C	44800 BTU	6º Andar
Evaporadora tipo Split Hidrônico	2	YORK	HI WALL HIDRONICO	22000 BTU	6º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	5º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	5º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	8	CARRIER	40HK32	32000 BTU	5º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	1	YORK	HKH45P17-C	44800 BTU	5º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 15 - 8 FILAS	15 TR	4º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	4º Andar
Fan Coil	2	NEWTORK	NT - 10 - 8 FILAS	10 TR	3º Andar
Evaporadora tipo Cassete Hidrônico	6	HITACHI	TCCD28A3P	30000 BTU	3º Andar
Cassete c/ Condensador	11	HITACHI	RCI030C3P	24000 BTU	3º Andar
Cassete Hidrônico	2	CARRIER	42GWC01CDBAO2THC	38000 BTU	3º Andar
Split System Hi-Wall (evaporadora e condensadora)	3	HITACHI	RKP01DE	12000 BTU	3º Andar
Ar Condicionado de Janela	1	SPRINGER	SILENTIA	21000 BTU	2º Andar
Split (evaporadora e condensadora)	1	MIDEA	INVERTER	18000 BTU	2º Andar

Split (evaporadora e condensadora)	2	CARRIER	Piso Teto	48000 BTU	2º Andar
Split (evaporadora e condensadora)	1	SAMSUNG	AS18UWBUNXAZ	18000 BTU	2º Andar
Split (evaporadora e condensadora)	1	HITACHI	RAS-252BH	9000 BTU	2º Andar
Ventilador	2	PIVAR	VLD1-600T3	5 CV	Térreo
Exaustor	2		VGT-01/GOC/457	1,5 CV	1º Subsolo
Exaustor	2	PIVAR	VSD900T3	7,5 CV	2º Subsolo
Ventilador	2	PIVAR	VLD1-600T3	5 CV	2º Subsolo
Ar Condicionado de Janela	2	SPRINGER	SILENTIA	30000 BTU	2º Subsolo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

2. SISTEMA INSTALADO NO 1º E 2º PAVIMENTOS					
Condensadora, Somente Frio, Sistema Mult Split VRF	1	Hitachi	FSNCSB-46HP (RAS-22FSNCSB+RAS-24FSNCSB)	436754,1 BTU/h	1º / 2º Andar
Condensadora, Somente Frio, Sistema Mult Split VRF,	1	Hitachi	FSNCSB-42HP (RAS-18FSNCSB+RAS-24FSNCSB)	382159,904 BTU/h	1º / 2º Andar
Condensadora, Somente Frio, Sistema Mult Split VRF,	1	Hitachi	FSNCSB-48HP (RAS-24FSNCSB+RAS-24FSNCSB)	464051,3 BTU/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Hi Wall, incluindo acessórios, receptor e controle, Sistema VRF,	1	Hitachi	RPK-1,0FSNM2	9.560 BTU/h, 600/480/420 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Hi Wall, incluindo acessórios, receptor e controle, Sistema VRF,	4	Hitachi	HITACHI RPK1,5FSNM2	13.648 BTU/h, 840/660/540/450 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Cassete Quatro Vias, incluindo acessórios, receptor e controle, Sistema VRF,	24	Hitachi	RCI1,5FSN3B4	13.600 BTU/h, 1260/1020/840/660 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Cassete Quatro Vias, incluindo acessórios, receptor e controle, Sistema VRF,	19	Hitachi	RCI2,0FSN3B4	19.110 BTU/h, 1320/1020/840/660 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Cassete Quatro Vias, incluindo acessórios, receptor e controle, Sistema VRF, Sistema VRF,	3	Hitachi	RCI2,5FSN3B4	24.230 BTU/h, 1620/1380/1060/840 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Cassete Quatro Vias, Sistema VRF	1	Hitachi	RCI3,0FSN3B4		1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Cassete Quatro Vias, Sistema VRF	5	Hitachi	RCI4,0FSN3B4	27.000 BTU/h, 1620/1380/1080/840 m3/h	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo Splitão Dutado, Sistema VRF	3	Hitachi	RTC150_P+RVT150_P	174489,34 BTU/h (14,54 TR), Vazão de Ar 10200,00 m3/h, pressão estática disponível 15mmCA	1º / 2º Andar
Evaporadora do tipo cassete 4 vias, Sistema VRF	1	Hitachi	RCI4,0FSN3B4	27.000 BTU/h, 1620/1380/1080/840 m3/h	1º / 2º Andar

Ar condicionado split (evaporadora+condensadora), cassete 4 vias, ciclo frio, 60hz, classificacao energetica a ou b (selo procel), gas hfc, controle s/frio	2	Hitachi	RAP48FSZ	48000 btu/h	1º / 2º Andar
Ventilador Axial em linha (In-line), TD SILENT 1300/250 C/ CAIXA MFL 250 G4	3	OTAM	MFL-C 250 G4	Vazão de 1181- m3/h	1º / 2º Andar
Ventilador Axial em linha (In-line), TD SILENT 2000/315 C/ CAIXA MFL 315 G4	1	OTAM	MFL-C 315 G4	Vazão de 1600- m3/h	1º / 2º Andar
VENTILADOR Classe Climatica: "T", Tensão 220v, Potência:65W, Freqüencia 60Hz, IPX2, PI- 50B75C	1	VENTISOL	EXL150-02	65W	2º / 3º Andar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

### ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Grupo** para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo V, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

<b>GRUPO ÚNICO (mão de obra residente e não residente)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vi. Unit. (R\$)</b>	<b>Vi. Total (R\$)</b>
<b>1</b>	Técnico	2 (valor mensal)		
<b>2</b>	Auxiliar	2 (valor mensal)		
<b>3</b>	Demais serviços	1 (valor mensal)		
<b>VALOR MENSAL TOTAL – GRUPO ÚNICO (R\$)</b>				

**PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.**

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA  
EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

CNPJ:

---

BANCO:

---

Agência nº:

Dígito:

Conta Corrente nº:  
CORRENTE N.º:

Dígito:

---

Local e data:

---

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

### ANEXO III AO EDITAL – PLANILHA DE CUSTOS (mão de obra residente)

Os valores propostos deverão ser aqueles praticados na data base a que se referir o último dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria profissional.

#### Discriminação dos Serviços

A	Data de Apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo Coletivo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

#### Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida)

#### 1. MÓDULOS

##### Mão-de-obra Vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão-de-obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (COB)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Redação dada pela IN nº 07/2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

	<b>Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		
C	Incidência GPS, FGTS e Outras Contribuições	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Nota 4: Tendo em vista que o RAT ajustado varia entre 0,50% a 6,00%, o cálculo a ser aplicado no item "C" do submódulo 2.1 será o total da remuneração (Módulo 1) x 21,21% x percentual total do Submódulo 2.2. Assim, a incidência varia de acordo com o RAT Ajustado da empresa. A base de cálculo para verificação do percentual de incidência dos Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições sobre o Submódulo 2.1 (alínea C) está em conformidade com o item 20.4.2 deste edital (Ato Regulamentar GP n.º 08/2014, que dispõe sobre a aplicação da Resolução CNJ n.º 169/2013).**

<b>Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
		<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50	
E	SENAI - SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
<b>Total</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. A incidência varia de acordo com o RAT Ajustado da empresa - variação de 0,50% a 6,00% (Ato Regulamentar GP n.º 08/2014, que dispõe sobre a aplicação da Resolução CNJ n.º 169/2013).

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1 (alínea C). (Redação dada pela N n.º 07/2018). Vide Nota 4 acima.

	<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado) .

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

#### **Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias, e Incidência GPS, FGTS e Outras Contribuições (C)	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

#### **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Aviso Prévio Trabalhado	
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
E	<b>Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado</b>	
<b>Total</b>		

Nota 1: A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual de 1,94% no primeiro ano e, nos anos subsequentes, será de 0,194% a cada ano de vigência contratual, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo (Lei n. 12.506/2011 e Acórdão TCU PLENÁRIO 1186/2017).

**Nota 2: O percentual da multa do FGTS tem como parâmetro, para fins de depósito em conta vinculada, aquele indicado no subitem 20.4.2 deste Edital, qual seja, 4,36%. Este percentual incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário (Ato Regulamentar GP n.º 08/2014, que dispõe sobre a aplicação da Resolução CNJ n.º 169/2013).**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

##### Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

##### Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>TOTAL</b>		

##### Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
<b>Total</b>		

#### MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

Nota: Valores Mensais por empregado

#### MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>TOTAL</b>			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por empregado</b>		

## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Tipo de Serviço (A)</b>		<b>Valor proposto por Empregado (B)</b>	<b>Quantidade de trabalhadores por posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D)=(B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F)=(D x E)</b>
<b>I</b>	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>II</b>	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>N</b>	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + N)</b>						R\$

## 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_ Dígito nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito nº: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### **Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ENTENDIMENTO QUANTO À COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido ou Capital Social da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido/Capital Social} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Nota 1: esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*

- b) Caso a diferença entre receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

#### JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

## ANEXO V AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ PROAD Nº 10509/2022

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante denominado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu/sua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DOE – Poder Judiciário de 13/12/2018, e a \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo Proad nº 10509/2022, devidamente homologado às fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalados no Edifício Sede Judicial do TRT, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901 Centro, Campinas/SP, com disponibilização de mão de obra residente e não residente, incluindo o fornecimento dos materiais, ferramentas, instrumentais e equipamentos, inclusive de proteção, necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que integrou o edital da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste contrato compreende, ainda, a inclusão de todas as atividades e serviços necessários para a efetiva manutenção e conservação dos sistemas, relacionados à seguir, além de outros inerentes e não relacionados:

a) manutenção preventiva, corretiva, preditiva e operação dos sistemas de ar condicionado instalado no Edifício Sede Judicial do TRT, incluindo automação do sistema, ventilação, pressurização e exaustão mecânica, tratamento químico de água gelada e de condensação de todo o sistema, conforme especificações constantes do Termo de Referência e com o fornecimento de peças e serviços específicos constantes do Anexo "A" do citado Termo de Referência;

b) elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle),



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

conforme Lei 13.859/2018. A Contratada terá prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentação do PMOC à Fiscalização do Contrato;

c) análise da qualidade do ar coletado em todos os ambientes por laboratório credenciado junto à ANVISA, com emissão de relatório semestral, conforme PMOC elaborado pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A empresa será responsável pela atualização do sistema de automação e gerenciamento instalado, que gerencia todo o sistema de ar condicionado central do prédio, com exceção dos equipamentos do tipo cassete e dos equipamentos instalados no primeiro e segundo pavimentos, as licenças serão de propriedade do TRT. O TRT será responsável pela aquisição dos periféricos necessários para interligar o sistema de gerenciamento ao sistema instalado no primeiro e segundo pavimentos, conforme necessário.

**Parágrafo Terceiro** - Deverão ser observadas na prestação dos serviços as Normas específicas e usuais ao exercício das respectivas atividades e funções, principalmente as Normas: NBR 16.401, NBR 14.644, NBR 7.256, NBR 13.971, NBR 5.410, SBCC-RN-001/002/003/004, RDC nº 50, Portaria nº 3.523 de 1998 e Resolução – RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou qualquer outro normativo vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - As especificações das prestações dos serviços, as descrições detalhadas dos equipamentos, as conceituações cabíveis e a qualificação técnica requerida, em especial as regras sobre as manutenções, as metodologias a serem aplicadas, a conservação do sistema e os equipamentos associados, bem como o ferramental a ser utilizado e demais considerações, constam dos itens 1 a 14 do Termo de Referência, bem como dos seus respectivos anexos, que integram o edital da licitação e são considerados partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS PEÇAS E MATERIAIS** - A contratada fornecerá sob sua responsabilidade todos os materiais de consumo, instrumental, ferramentas e equipamentos, inclusive de proteção EPI's e EPC's, necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Peças e serviços específicos referidos no ANEXO A do Termo de Referência serão fornecidos pela contratada mediante apresentação de tabela de preços do fabricante ou a entrega de 03 (três) orçamentos e receberá autorização para o fornecimento ou a execução dos serviços específicos, após o recebimento do empenho.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fornecerá cadastro e lista de peças sobressalentes para todos os equipamentos instalados, prevendo assim a garantia e o funcionamento do sistema sem interrupção a serem preenchidas em formulários conforme Cadastro de Equipamentos, objetivando ainda contemplar as manutenções periódicas, preventivas e preditivas, de todos os equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada fornecerá cadastro e lista de peças



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

sobressalentes para todos os equipamentos instalados, prevendo assim a garantia e o funcionamento do sistema sem interrupção a serem preenchidas em formulários conforme Cadastro de Equipamentos, objetivando ainda contemplar as manutenções periódicas, preventivas e preditivas, de todos os equipamentos.

**Parágrafo Quarto** - Caberá à contratada elaborar e preencher planilhas de checagem de cada equipamento, as quais deverão ser aprovadas pelo Centro de Engenharia de Manutenção da contratada, sob orientações de seu engenheiro, em acordo com a Administração do TRT, sendo essa uma decisão conjunta, baseada na relação de chamadas solicitadas e atendidas.

**Parágrafo Quinto** - Deverão ser elaboradas fichas de cadastros de equipamentos contendo a identificação dos componentes e informações dos fabricantes, com o qual a CONTRATADA deverá elaborar o cronograma geral de manutenções periódicas preventivas e preditivas.

**Parágrafo Sexto** - Mensalmente, deverá ser elaborado relatório técnico contendo as planilhas descritas no parágrafo quarto desta cláusula, que deverá ser encaminhado ao Centro de Engenharia de Manutenção da CONTRATADA, sob orientações de seu engenheiro e a Administração do Tribunal, com apresentação do relatório das chamadas técnicas recebidas e atendidas.

**Parágrafo Sétimo** - As peças e serviços, a serem fornecidos pela contratada, deverão contar com estoque mínimo e com os serviços previamente relatados à Administração do Tribunal.

**Parágrafo Oitavo** - As informações estatísticas, de manutenção, de materiais, serviços de rotina e as intercorrências com manutenção corretiva, deverão ser apresentadas tendo como base software de manutenção específica do contratado e disponibilizado à Administração do Tribunal.

**Parágrafo Nono** - A relação contendo o mínimo de ferramentas a serem disponibilizadas pela contratada, bem como materiais de consumo mínimos são descritos no Termo de Referência, não se tratando de rol exaustivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: -DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS-**

A CONTRATADA, diante de necessidade de aquisição dos materiais e serviços necessários não cobertos por essa contratação, deverá apresentar orçamentos para peças de reposição ou serviços especializados em manutenção corretiva ou melhoria do sistema, de acordo com avaliação feita em conjunto com a Administração do Tribunal. O prazo para apresentação da proposta será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Primeiro** - Em todo orçamento emitido pela contratada deverá constar:

- a) a descrição dos serviços a serem realizados;
- b) a justificativa técnica para a sua execução;
- c) a descrição detalhada dos materiais, peças e os equipamentos onde as peças serão instaladas;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- d) o valor unitário e total dos materiais e peças;
- e) o prazo de validade da proposta (no mínimo 45 dias);
- f) o prazo de execução;
- g) a garantia; e
- h) o pagamento somente com o fornecimento do material e término dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - O orçamento será aprovado somente mediante avaliação dos preços, diante de comparações com os preços de mercado efetuadas pela Administração do TRT. Caso a proposta não seja aprovada, a contratada será notificada.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado em conformidade com a cláusula específica de pagamentos deste Termo de Contrato e somente com o fornecimento do material e término dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS EQUIPES** – A CONTRATADA deverá manter à disposição do TRT, uma Equipe Operacional, Técnica Administrativa e Engenharia de Apoio, constituída por funcionários da CONTRATADA, com o objetivo de zelar e manter todos os equipamentos em totais condições de uso, sendo de sua responsabilidade todos os serviços de manutenção do sistema condicionadores de ar e climatização dos ambientes do edifício Sede Judicial.

**Parágrafo Primeiro** – A Equipe Operacional necessária para o pleno cumprimento do objeto deste contrato será composta de 01 (um) Engenheiro Mecânico, 02 (dois) Técnicos em Mecânica e 01 (um) Auxiliar, com qualificação técnica conforme especificado no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** – O Engenheiro Mecânico será responsável por toda a equipe e por acompanhar todas as operações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, supervisionar e passar todas as orientações de manutenção das instalações e manutenção na automação, sugerir melhorias nas instalações, principalmente nos sistemas de ventilação, pressurização e exaustão. Deverá cumprir jornada mínima de 08h00 semanais e, ainda, comparecer sempre que solicitado pelo TRT, quando identificada a necessidade de sua presença e quando solicitado pelos técnicos residentes.

**Parágrafo Terceiro** – A equipe residente será formada por 02 (dois) Técnicos em Mecânica e 02 (dois) Auxiliares Especializados, que deverão ter jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, em jornadas escalonadas de 08 horas, de modo que a equipe esteja completa das 10h às 16h. Deverão ainda dar assistência aos plantões judiciais em finais de semana e em feriados, durante o ano todo, e aos eventos ocasionais em horário noturno. Além dessa escala da equipe residente, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica permanente para manutenção corretiva fora desses horários, em casos de emergência, sem ônus para o TRT.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA disponibilizará o número de trabalhadores que compõem o quadro operacional contratado a partir de \_\_\_/\_\_\_/2022.

**Parágrafo Quinto** – Os trabalhadores da CONTRATADA, devidamente uniformizados (com logotipo da empresa), portando crachá identificador em lugar visível e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), deverão estar à disposição da fiscalização do contrato nos horários estabelecidos.

**Parágrafo Sexto** – Sempre que necessário, a contratada deverá enviar outros profissionais, visando a manutenção dos referidos sistemas para mantê-los em totais condições de funcionamento. Os custos terão que ser antecipadamente apresentados em orçamento para apreciação da Administração do Tribunal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA** – Os serviços específicos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva a serem efetuados em determinados locais em que haja necessidade de paralisação do sistema de climatização, deverão ser agendados com antecedência junto a Administração do TRT, salvo os casos emergenciais. Em casos não emergenciais poderão ser executados em finais de semana, feriados ou fora do expediente, sempre a serem combinados previamente com a Administração do TRT, e sem quaisquer ônus adicionais.

**Parágrafo Primeiro** – Em acordo com a metodologia (ANVISA) publicada, a temperatura dos ambientes deverá estar em torno de 23°C com variação em 1°C. Casos extraordinários, serão tratados entre a contratada e a Administração do TRT.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à CONTRATADA avaliar o estado de funcionamento de todo sistema de filtragem, apresentando relatório com todas as observações pertinentes, mensalmente.

**Parágrafo Terceiro** – Deverá a contratada implantar sistema de gerenciamento de manutenção, computadorizado, no prazo máximo de 30 dias contados após o início de vigência do contrato, com as seguintes características:

- I. Emissão e gerenciamento de ordens de serviço e solicitações de atendimento.
- II. Programação de todas as manutenções preventivas e seus respectivos check lists.
- III. Históricos de atendimentos, ordem de serviços e consumo de peças.
- IV. Gerenciamento do consumo e estoque mínimo de peças.
- V. Gerenciamento da agenda de atividades da equipe técnica.

**Parágrafo Quarto** – Caberá à CONTRATADA a designação de um profissional Técnico de Manutenção, para mensalmente, até o 15º dia do mês, realizar reuniões técnico-administrativas objetivando o bom andamento da manutenção do sistema.

**Parágrafo Quinto** – A contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e em casos de necessidade de manutenção corretiva ou outra intervenção necessária os chamados deverão ser atendidos em trinta minutos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluídas aquelas constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, obrigando-se ainda a:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

1. indicar preposto e disponibilizar número de telefone, e-mail ou outra forma para rápido e fácil contato para, durante todo o período de vigência, representá-la na execução dos serviços contratados, a quem serão direcionados todos os assuntos relativos a este contrato. Em caso de necessidade de substituição desse preposto, durante a vigência deste contrato, o TRT deverá ser previamente notificado, com as informações sobre o novo preposto;
2. cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com o gestor do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
3. responder, por intermédio do preposto ou outro funcionário com competência equivalente ou superior, os pedidos de esclarecimentos formulados pela Fiscalização em até 24 horas, após contato telefônico ou por e-mail, salientando que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar sanções previstas neste contrato;
4. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas nesta contratação, devendo comunicar ao TRT a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
5. apresentar previamente à Fiscalização Técnica do TRT as peças e componentes substituídos nos serviços de manutenção, para autorização do descarte;
6. responsabilizar-se pelo transporte de materiais, componentes, peças e acessórios;
7. submeter à avaliação do TRT quaisquer modificações nos equipamentos existentes, por escrito e com fundamentação técnica avalizada pelo Engenheiro da CONTRATADA;
8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus empregados durante o desenvolvimento de suas atividades no âmbito do TRT;
9. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, incluindo o pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
10. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
11. orientar seus empregados a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre devidamente identificados com o crachá e usando uniforme limpo e passado;
12. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
13. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
14. fazer com que seus empregados observem rigidamente as normas disciplinares do TRT;
15. acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
17. informar seus empregados que em nenhuma hipótese há vínculo empregatício com o TRT, e que a CONTRATADA responderá única e exclusivamente pelas ações trabalhistas impetradas por seus empregados relativas ao período em que trabalharam nas



- dependências do TRT, isentando este, desde já, de quaisquer ônus, processuais e financeiros, decorrentes dessas demandas;
18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao TRT o acesso ao controle de frequência;
  19. responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do TRT onde devem ser executados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto nº 10.854/2021. Tal responsabilidade persiste inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;
  20. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
  21. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;
  22. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em trânsito no trajeto relativo ao trabalho;
  23. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  24. apresentar, no início e no término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados da equipe residente:
    - a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será admitido o acesso às dependências de prestação dos serviços de empregados que não constem da referida relação. Eventuais alterações dessa relação deve ser imediatamente comunicada à gestora;
    - b) até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, inclusive após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais das CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, onde constem fotografia, dados pessoais do empregado e o contrato de trabalho, além dos laudos dos exames médicos admissionais;
    - c) até 30 (trinta) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada:
      - c.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
      - c.2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
      - c.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido, atualizados de forma a permitir verificar o depósito até a rescisão do contrato de trabalho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

25. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24/09/2021), e em especial as seguintes:
- 25.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas MTE;
- 25.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 25.3 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as normas Regulamentadoras do MTE;
- 25.4 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com objetivo de promoção e preservação de saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- 25.5 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução do CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- 25.6 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- 25.7 Visando a promoção da inclusão social, deverá empregar em seu quadro jovens aprendizes, empregar mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional e deverá cumprir com as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme disposição contida no item 2 do Capítulo IV da 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – Resolução nº 310/2021, bem como resolução CNJ 307/2019;
- 25.8 utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT 3ª Edição;
- 25.9 utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;
- 25.10 efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 10.936/2022;
- 25.11 observar as disposições contidas no subitem 1.1.7.3 do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT 3ª Edição, que tratam da aquisição, utilização e gestão de resíduos de óleo lubrificante, concernentes a esta contratação;
- 25.12 manter as condições abaixo, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
- 25.12.1 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 4/2016;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

25.12.2 não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (que promulga o protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

25.12.3 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

26. apresentar ao TRT, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, dos serviços prestados, emitida em conformidade com o estabelecido na cláusula dezesseis deste contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório mensal de frequência relativo ao mês faturado, contendo faltas, licenças, férias e substituições dos funcionários, apurados conforme o item "18", com o visto do gestor deste contrato, observado o modelo constante do anexo "A" deste instrumento;
- b) folha de pagamento do mês anterior, relacionando exclusivamente os empregados que prestaram serviços ao TRT, contendo a autorização relativa ao crédito do valor líquido correspondente aos respectivos empregados, cujo crédito tenha sido feito, incondicionalmente, até o 5º dia útil;
- c) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, correspondente ao depósito efetuado em benefício dos seus funcionários em exercício, referentes ao mês anterior;

27. apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação do TRT, os seguintes documentos:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TRT; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) demais documentos concernentes à relação entre os empregados e a CONTRATADA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

tais como: alterações de contrato de trabalho, controle de horas, recibos de entrega dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), Atestado de Saúde Ocupacional, Comunicado de Acidente do Trabalho, Aviso de Concessão de Férias, Recibo de Pagamento de Férias, Aviso Prévio e Pedido de Demissão, Comunicado de Dispensa e Requerimento de Seguro Desemprego; e

f) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

28. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

29. preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste contrato por trabalhadores afrodescendentes, conforme disposto na Resolução CSJT nº 131/2013;

30. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido, conforme previsto no Decreto nº 7.845/2012;

31. dar conhecimento prévio à fiscalização do TRT das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, férias, exclusões ou inclusões necessárias.

32. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

33. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRT;

34. respeitar, e fazer com que seus empregados respeitem, as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT;

35. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

36. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

37. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento das unidades do TRT;

38. adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos



e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água, adotando medidas previstas cabíveis nos termos da Lei 9.433/1997 bem como legislação local;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Orientação periódica dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído; observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

39. responder, nos prazos legais, por todos os benefícios decorrentes da prestação do serviço, tais como: cesta básica, tíquete-refeição ou auxílio alimentação, auxílio creche, e quaisquer outros exigidos pela Convenção Coletiva da categoria ou que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Poder Público;
40. providenciar, em caso de greve da categoria, contingente mínimo necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado;
41. observar e atender às disposições editadas por este Tribunal, bem como nos Decretos Estaduais sobre o tema e na resolução CNJ nº 322/2020, além de outras editadas posteriormente, que dispõem sobre o uso de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19, para trabalhos nas dependências sob responsabilidade deste TRT 15ª Região;
42. fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao acesso da CONTRATADA e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
43. indicar tombo, marca e modelo do equipamento que eventualmente venha necessitar de substituição de peças;
44. responsabilizar-se tecnicamente pela escolha das peças a serem substituídas, ratificando em até 02 dias úteis se as peças indicadas pelo TRT são compatíveis para o conserto do equipamento;
45. enviar, por e-mail, fotos em formato digital das peças que serão substituídas, indicando, se possível, os principais fabricantes existentes no mercado que atendam plenamente o conserto;
46. Observar as seguintes orientações:
  - i) apresentar à fiscalização relatório detalhado, indicando o problema verificado e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

relacionando as peças necessárias para solução do mesmo, no prazo máximo de 48 horas a contar do dia da verificação do problema;

ii) a relação de peças deverá conter a descrição detalhada do componente/peça a ser adquirido pela Contratante, incluindo todas as especificações necessárias para aquisição da peça/componente, como código da peça, tipo, modelo; especificações do equipamento onde a mesma será utilizada; indicação de marcas compatíveis ou apresentar justificativa técnica para aquisição de determinada marca;

iii) apresentar à fiscalização o preço de referência para a aquisição das mesmas, podendo ser apresentada tabela de preços do fabricante ou no mínimo um orçamento de empresas fornecedoras;

iv) a própria CONTRATADA poderá fornecer as peças/componentes, desde que apresente à fiscalização no mínimo 3 orçamentos de empresas fornecedoras. Referidos orçamentos serão previamente aprovados pelo Tribunal e o serviço será executado após emissão de nota de empenho para aquisição das peças/componentes necessários, em favor da Contratada;

v) após apresentação do relatório do problema, descrição da peça/componente e apresentação de orçamento referencial pela Contratada, o Tribunal poderá solicitar à CONTRATADA análise da melhor proposta encontrada para fornecimento do componente necessário, sendo que a empresa deverá responder acerca da compatibilidade no prazo de 48 horas. O TRT poderá consultar a Contratada reiteradas vezes acerca de compatibilidade de peças indicadas pelo mercado ou ainda para sanar outras incertezas;

vi) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição da peça/componente defeituoso no menor tempo possível, para verificação da adequação da mesma, considerando prazo máximo de 48 horas.

47. realizar, para fins de pagamento da prestação dos serviços pelo TRT, o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), observando-se o disposto nas cláusulas deste dispositivo referentes ao faturamento e recebimento. O cadastramento será realizado no endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA, caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no SIMPLES nacional, e não se beneficie da hipótese do § 5º-c, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, promover sua exclusão desse regime, conforme artigos 17 e 28 a 32 da referida Lei, devendo apresentar à Coordenadoria de Contratos do TRT, no prazo do art. 30, parágrafo 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, contado do fato impeditivo, cópia de correspondência, com seu respectivo comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços à Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo Segundo** – As obrigações relativas à apresentação de documentos, a seguir identificadas, deverão ser cumpridas através do envio dos documentos em arquivos digitalizados, nítidos e legíveis, nos formatos .pdf ou .jpg., nomeados conforme os seguintes critérios:

- I – Item 20 - <número do contrato>\_<nome do trabalhador>\_cartão.pdf;
- II - Item 21 - <número do contrato>\_<nome do trabalhador>\_senhaINSS.pdf
- III - Item 26.b - <número do contrato>\_<nome do trabalhador>\_CTPS.pdf;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- IV - Item 26.c - <número do contrato>\_<nome do trabalhador>\_TRCT.pdf ;
- V - Item 28.a - <número do contrato>\_Relatório Mensal\_<ano e mês>.pdf;
- VI - Item 28.b: folha de pagamentos - <número do contrato>\_Folha Pagto\_<ano e mês>.pdf; e comprovantes de crédito - <número do contrato>\_<nome do trabalhador>\_credito salário\_<ano e mês>.pdf;
- VII - Item 28.c: GFIP - <número do contrato>\_GFIP\_<ano e mês>.pdf; Guia de Recolhimento - <número do contrato>\_GR\_<ano e mês>.pdf.

Onde:

<número do contrato> = número e ano deste contrato, no seguinte formato: NNN-AAAA;

<nome do trabalhador> = nome completo do trabalhador, sem abreviações;

<ano e mês> = ano e mês a que se refere o documento, no seguinte formato: AAAA-MM.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações de que trata o parágrafo anterior serão adimplidas mediante entrega ao TRT da mídia contendo os arquivos, ocasião em que será assinado pelo representante do TRT o respectivo recibo. Contudo, os arquivos serão oportunamente conferidos pela Seção de Terceirizados do TRT e eventuais inconsistências ou defeitos das imagens dos documentos serão notificadas à CONTRATADA para a devida correção no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Quarto** – A apresentação dos documentos, conforme relatado nos parágrafos anteriores, poderá ser direcionada para empresa de prestação de serviços de auxílio à fiscalização, contratada pelo TRT, a seu critério, e mediante mecanismos por eles estabelecidos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se declara aderente ao Termo de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas à promoção de saúde e segurança de doenças de trabalho, como forma de fortalecer a política nacional de segurança e saúde no trabalho, conforme os termos da Resolução nº 96/CSJT, de 23 de março de 2012, ratificada na Resolução nº 103/CSJT, de 25 de maio de 2012.

**CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO OBJETO** - As garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão:

I- de, no mínimo, 06 meses, para peças e componentes caso não sejam indicados outros prazos de garantias pelos fabricantes.

II- de, no mínimo, 3 (três) meses para os serviços executados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento da garantia, a contar da comunicação do defeito/problema. O descumprimento desse prazo acarretará as sanções previstas na cláusula dezenove.

**Parágrafo Segundo** – A garantia de peças e componentes será validada de acordo com as recomendações do fabricante e tal garantia será contada a partir da emissão do relatório correspondente. Dentro desse período de garantia, a CONTRATADA deverá



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

proceder às correções, substituições e reparos necessários, sem qualquer ônus para o TRT.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia das peças e componentes será determinada de acordo com o que for estabelecido em cada orçamento a ser elaborado pela CONTRATADA, na ocasião da necessidade de troca de peças.

**CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos causados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá, a CONTRATADA, proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional imposta pelos órgãos públicos, decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DEZ: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT;
3. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte e três, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério; e
5. Veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula vinte e cinco.

**CLÁUSULA ONZE: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

- I- proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
- II- interromper imediatamente o funcionamento dos aparelhos quando apresentarem irregularidades, comunicando de imediato o fato à CONTRATADA;
- III- executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, mas indicados por ela como necessários para a segurança e o bom funcionamento dos aparelhos;
- IV- dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e ao uso correto dos aparelhos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
- V- autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou por determinação de autoridades superiores; e
- VI- efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DOZE: DA GARANTIA DO CONTRATO** - Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total atualizado deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II- multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG de 30/04/2008;
- III- prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

**Parágrafo Quarto** - O valor da garantia previsto nesta cláusula deverá ser adequado pela CONTRATADA para manter a proporção de 5% do valor total do contrato, sempre que ocorrer a repactuação de preços contratados ou quando houver acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993, observados o mesmo prazo e as mesmas condições estipulados no *caput* desta cláusula, considerando a data da notificação do apostilamento relativo à repactuação ou a data de assinatura do termo de aditamento contratual correspondente, independentemente de qualquer notificação por parte do TRT.

**Parágrafo Quinto** - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual; do último recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato; do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade; e a comprovação de que a CONTRATADA tenha pagado todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento dessas verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas, observadas as disposições dos artigos 64 e 65, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, observada ainda a legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Sexto** - O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, para a entrega da garantia na modalidade escolhida autoriza o TRT, sem prejuízo da penalidade tratada na cláusula vinte, a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, considerando:

1. a retenção efetuada com base no disposto neste parágrafo não gera direito a qualquer tipo de compensação financeira à CONTRATADA; e
2. a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por força do disposto neste parágrafo, por qualquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade da ocorrência de renovação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia originalmente eleita, observadas as disposições desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A Instituição garantidora ou fiadora não é parte interessada para figurar em qualquer procedimento ou processo administrativo instaurado pelo TRT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. Contudo, quando da abertura de procedimentos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA autoriza, desde logo, o TRT a reter a garantia, nas formas estabelecidas nos parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

**CLÁUSULA TREZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de Manutenção do TRT, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A gestora será auxiliada, nas atividades de fiscalização, pela seguinte equipe:

- I - Fiscal Demandante: Maria Angelica Marques;
- II - Fiscal Técnico: Paulo Fernando Furlan;
- III - Fiscal Setorial: a ser designado;
- IV - Fiscal Administrativo: Neyvan Pecanhuk.

**Parágrafo Segundo** - A gestora e os fiscais setoriais deste contrato adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições das resoluções do CNJ e do Ato Regulamentar TRT nº 08/2014, atuando junto à CONTRATADA para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações e os documentos necessários às retenções e restituições de valores, conforme indicado na cláusula vinte deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - As formas de comunicação entre a equipe de fiscalização da contratação e a CONTRATADA poderão, a critério do TRT em cada caso, compreender:

- I- E-mail; e
- II -Ligação telefônica;
- III- Reunião.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor mensal dos serviços de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminado:

a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo ao quadro operacional residente, nos termos do parágrafo terceiro da cláusula quinta, conforme os seguintes quadros resumo:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

<b>Técnico em Mecânica (2 POSTOS)</b>	Posto de Trabalho: _____
· COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
· ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
· PREVISÃO PARA RESCISÃO	
· CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
· INSUMOS DIVERSOS	
<b>Subtotal</b>	
· CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>Valor Total por Empregado</b>	
<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	

<b>Auxiliar Especializado (2 POSTOS)</b>	Posto de Trabalho: _____
· COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
· ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
· PREVISÃO PARA RESCISÃO	
· CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
· INSUMOS DIVERSOS	
<b>Subtotal</b>	
· CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>Valor Total por Empregado</b>	
<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	

b) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) relativo aos demais serviços e materiais contratados.

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições, seguros de vida, peças necessárias, e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - As categorias profissionais residentes estão vinculadas aos seguintes Sindicatos:

I- Para os Técnicos em Mecânica:  
\_\_\_\_\_, cuja data base é \_\_\_\_/\_\_\_\_; e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

II- Para os Auxiliares Especializados:  
\_\_\_\_\_, cuja data base é \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Terceiro** – As horas adicionais ou de sobre-tempo, eventualmente realizadas pelos empregados residentes, excedentes a 44 horas semanais, serão pagas de acordo com a legislação vigente, ficando estabelecido, desde logo, que:

1- os serviços extraordinários prestados em dias úteis e não compensados serão remunerados com acréscimo na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho, de acordo com a planilha de formação de preços; e

2- as horas de trabalho havidas nos dias não úteis (domingos e/ou feriados) e que não forem compensadas serão remuneradas em dobro, de acordo com a planilha de formação de preços.

**Parágrafo Quarto** – A parcela mensal a título de “Aviso Prévio Trabalhado”, que integra o módulo 3 da planilha de custo e formação de preço, deverá ter percentual máximo de 1,94% (um inteiro e noventa e quatro centésimos por cento) sobre sua base de cálculo para os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato. A partir do décimo terceiro mês o percentual utilizado deve ser reduzido para sua décima parte.

**Parágrafo Quinto** - Os efeitos financeiros do presente contrato passam a vigorar a partir da efetiva implantação de cada posto de trabalho, a ser atestada pelo respectivo fiscal setorial.

**CLÁUSULA QUINZE: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE** – Os valores descritos na cláusula quatorze deste Contrato serão repactuados ou reajustados, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável e de acordo com os parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada nos parágrafos subsequentes, os valores dos serviços a que se refere o montante “a” indicado na cláusula quatorze poderão ser repactuados, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação de custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do TRT, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**Parágrafo Segundo** – A repactuação será dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do contrato.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Terceiro** – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- I - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida no contrato;
- II - Para os custos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- III - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

**Parágrafo Quarto** - Os custos sujeitos à variação de preços do mercado, especialmente aqueles constantes do módulo 5 da Planilha de Custo e Formação de Preços, serão reajustados por índice, com base na variação efetiva do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta.

**Parágrafo Quinto** – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela do objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**Parágrafo Sexto** – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da renovação da vigência contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja renovação.

**Parágrafo Sétimo** – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**Parágrafo Oitavo** – Ante a ocorrência da hipótese prevista no parágrafo sexto e caso a vigência tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- I - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos de mão de obra;
- II - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- III - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Nono** – Caso, na data da renovação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao TRT ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de renovação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Décimo** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O TRT não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Para solicitar repactuação de preços, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que:

- I - Para comprovar a variação dos custos da mão de obra a planilha deverá ser acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II Para comprovar a variação dos demais custos o TRT poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela CONTRATADA, considerando especialmente:
  - a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - b) as particularidades do contrato em vigência;
  - c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordo entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

futuras.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo Décimo Quinto** – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto** – A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – O valor relativo ao montante “b” indicado na cláusula quatorze será reajustado anualmente, considerando-se a variação efetiva do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada nos 12 meses imediatamente anteriores, tendo como referência a data de apresentação da proposta.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Conforme os demais parâmetros desta cláusula, eventuais modificações dos percentuais indicados no parágrafo terceiro da cláusula quatorze, relativos às despesas com as horas adicionais ou de sobre-tempo, realizadas pelo empregado residente, excedentes a 44 horas semanais, por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, poderão ser objetos de repactuação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** - Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR – Instrumento de Medição de Resultados:

Indicador 1: Atender ao prazo e Rotinas de Manutenção Preventiva - apresentar Relatório das Manutenções.	
Finalidade	Manter o pleno funcionamento do sistema de ar condicionado.
Meta a cumprir	Executar todo o checklist de manutenção preventiva a ser apresentado pela CONTRATADA, nos prazos indicados.
Instrumento de Medição	Relatório das Manutenções a ser apresentado para o Fiscal do Contrato.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal Técnico.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias de atraso na realização das manutenções



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

	preventivas.
Faixas de Ajustes no pagamento total	- até 5 dias de atraso dos prazos previstos no CHECK LIST= 100% (cem por cento); - de 6 a 10 dias de atraso após os prazos previstos no CHECK LIST = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 11 a 15 dias de atraso após os prazos previstos no CHECK LIST= 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)
Sanções	Acima de 15 (quinze) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.

Indicador 2: Pontualidade de atendimento das MANUTENÇÕES CORRETIVAS	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções corretivas.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 01(um) dia útil após a abertura do chamado.
Instrumento de Medição	Ordens de Serviço a serem abertas no recebimento das solicitações.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal Setorial.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da manutenção corretiva.
Faixas de Ajustes no pagamento total	- até o 2º dia útil = 100% (cem por cento); - até o 3º dia útil após a abertura do chamado = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) dia útil após a abertura do chamado = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções	Acima de 7 (sete) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.

Indicador 3: Pontualidade de Atendimento das Manutenções Emergenciais.	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento de manutenções emergenciais.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 2 horas, a partir do chamado.
Instrumento de Medição	Ordens de Serviço a serem abertas no recebimento das solicitações.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal Setorial.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

Periodicidade	Quando ocorrer o evento.
Mecanismo de cálculo	Serão contadas e somadas as horas inteiras que excederem os prazos estabelecidos nas metas a cumprir, para todos os chamados de manutenção emergencial ocorridos no mês e que forem atendidos com atraso.
Faixas de Ajustes no pagamento total	- 0 hora = 100% (cem por cento) - de 1 a 12 horas = 99,00% (noventa e nove por cento) - de 12 a 24 horas = 96,00% (noventa e sete por cento)
Sanções	acima de 24 horas, conforme item sanções.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO FATURAMENTO** - No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços contratados, deverão constar: o objeto da prestação de serviços, o valor total, bem como as parcelas relativas aos montantes "a" e "b", conforme disposto na cláusula quatorze, o mês a que se refere, os valores unitários e total, e os números deste contrato e do processo que deu origem a esta contratação (Processo Proad nº 10509/2022).

**Parágrafo Primeiro** – O faturamento de materiais não cobertos por esta contratação, conforme indicado na respectiva cláusula deste contrato, deverá ser providenciado em nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, em separado daquela referente aos serviços ordinários, discriminando detalhadamente todo o material a que se refere.

**Parágrafo Segundo** – Antes da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá consultar o gestor do contrato para verificar as ocorrências de IMR, conforme previsto na cláusula dezesseis deste contrato, para que o valor total da nota fiscal já considere eventual glosa.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do parágrafo anterior, caso a nota fiscal/fatura não contemplem as glosas relativas ao IMR, que porventura possam incidir no mês de referência, poderá ser solicitada à CONTRATADA o cancelamento da nota fiscal/fatura emitida com a consequente nova emissão com os valores corretos.

**Parágrafo Quarto** – Se houver qualquer outro erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**Parágrafo Quinto** – As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão ser emitidas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhadas dos relatórios a que se refere o item "28" da cláusula sétima, e transmitidas ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês da emissão das notas fiscais, ou notas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

fiscais/faturas.

**Parágrafo Sexto** - Se o último dia do prazo previsto no parágrafo anterior não for dia útil, a transmissão das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas ao Sistema SIGEO deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

**Parágrafo Sétimo** - As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão protocolizadas pelo gestor no ato do seu recebimento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO).

**CLÁUSULA DEZOITO: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Os serviços, executados em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, serão recebidos pelo gestor do contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de até 5 (dias) dias úteis após a entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido.

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços consistirá na atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sendo obrigação da contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – A realização do pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá após seu devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), bem como a inserção dos documentos solicitados no Sistema.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado.

**Parágrafo Quarto** – As regularidades referidas no item “28” da cláusula sétima serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento do mês subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula vinte e cinco.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Sexto** – As retenções tributárias, referidas no parágrafo anterior, quando cabíveis, serão processadas na fonte pagadora nos seguintes termos:

1. do imposto sobre a renda – IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Sétimo** – No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA autoriza, desde logo, o TRT a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**Parágrafo Nono** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Décimo** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**CLÁUSULA VINTE: DAS RETENÇÕES RELATIVAS A ENCARGOS TRABALHISTAS** – Nos termos da Resolução nº 169, de 31/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por ocasião de cada pagamento à CONTRATADA, o TRT promoverá retenções de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, relativas ao montante “a” indicado na cláusula quatorze deste contrato, conforme disposições dos parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – As retenções serão calculadas observando os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor das remunerações dos empregados da CONTRATADA:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem deduzidos da Nota Fiscal da contratada</b>				
	<b>Varição RAT ajustado: 0,50% a 6,00%</b>			
	<b>Empresas</b>		<b>Simplex</b>	
<b>Título (A)</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Submódulo 2.2 – IN 05/2017SEGES/MP: RAT ajustado:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º Salário	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
<b>Subtotal (b)</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>	<b>21,21%</b>
Incidência do Grupo A* (c) = (a) x (b)	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
Multa FGTS (d)	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
<b>Encargos a contingenciar (b)+(c)+(d)=(e)</b>	<b>32,85%</b>	<b>34,01%</b>	<b>31,61%</b>	<b>32,78%</b>
Taxa da conta-depósito vinculada (inciso III artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 08/2014)**				
<b>Total a contingenciar</b>				

\* A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.  
\*\* Caso o contrato firmado entre a empresa e a instituição financeira oficial tenha previsão pagamento de taxa de abertura e manutenção através de desconto diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n.º 169/2013.

**Parágrafo Segundo** – A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no Decreto nº 10.854/2021 (gratificação de natal proporcional), o TRT deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

**Parágrafo Terceiro** – As retenções de que trata esta cláusula serão creditadas em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, a ser aberta junto ao Banco \_\_\_\_\_, conforme previsto no edital da licitação que deu origem a esta contratação. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar àquela instituição financeira, no prazo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

impreterível de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento, a documentação necessária para a abertura da referida conta e, ainda, assinar o termo específico daquela instituição que permita ao TRT ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do TRT.

**Parágrafo Quarto** – Eventuais tarifas de abertura e/ou de manutenção da conta-corrente referida no parágrafo anterior, serão suportadas integralmente pela CONTRATADA, incluídas na taxa de administração constante da sua proposta comercial.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de haver tarifa de manutenção da conta vinculada, debitada pelo banco diretamente no saldo da referida conta, considerando o disposto no parágrafo anterior, tal valor será igualmente descontado pelo TRT do montante a ser pago à CONTRATADA para ser creditado na conta vinculada, juntamente com as retenções indicadas no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Sexto** – Os saldos da conta-corrente vinculada, tratada nesta cláusula, serão remunerados diariamente pelo banco considerando-se o índice de correção da poupança *pro rata die*.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATADA poderá, na vigência deste contrato, requerer ao TRT o resgate de recursos da conta vinculada, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do TRT, e que apresente:

- a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento do 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente;
- b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão do contrato de trabalho – TRCT devidamente homologado pelo sindicato (se for o caso) e com comprovação de depósito em conta corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057/2012, do MTE, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa, se for o caso.

**Parágrafo Oitavo** – O pedido formulado pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, deverá ainda ser instruído com a planilha indicando os valores a serem resgatados, limitado ao montante retido proporcionalmente para cada empregado, cabendo à CONTRATADA suportar eventuais diferenças em relação aos valores efetivamente despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho.

**Parágrafo Nono** – O processamento do pedido de resgate observará:

- a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as áreas pertinentes da Secretaria da Administração do TRT deverão:
  - a1. confirmar se os empregados listados pela CONTRATADA efetivamente prestaram serviços nas dependências do TRT no período indicado;
  - a2. conferir a documentação e os cálculos pertinentes, apresentados pela CONTRATADA;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

- a3. emitir parecer conclusivo quanto ao pedido de autorização para resgate de valores da conta vinculada, indicando o montante correspondente.
- b) O TRT poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela CONTRATADA caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo previsto na alínea "a".
- c) Em caso de parecer favorável, a Secretaria da Administração encaminhará os documentos pertinentes à Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido da CONTRATADA no TRT:
- c1. decidirá quanto ao pleito da CONTRATADA, autorizando, quando o caso, o resgate de valores;
- c2. encaminhará à instituição financeira oficial a autorização formal de resgate, na forma prevista.

**Parágrafo Décimo** – O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à CONTRATADA no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A não observância, pela CONTRATADA, do prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta cláusula, poderá ensejar a rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos e consequências estabelecidos neste instrumento.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A contratada deverá imediatamente comunicar ao Tribunal todas as ocorrências das situações que constituam fatos geradores à incidência dos encargos trabalhistas descritos nesta cláusula, enviando os documentos comprobatórios das referidas ocorrências e do respectivo adimplemento das parcelas, sem prejuízo de outros documentos e informações que forem requeridos pelo gestor, pela fiscalização ou pelas unidades administrativas do Tribunal, para o fiel cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 169/13.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO DESCONTO** – Na ausência de empregado da equipe residente ao serviço, sem reposição, haverá dedução do valor a ser pago, sendo o desconto calculado com base na soma dos valores unitários da mão de obra, insumos, demais componentes e tributos referentes à categoria profissional, vigentes no mês em que se verificou a falta, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de serviço não prestado, considerando-se os dias corridos, incluindo-se sábados, domingos e feriados.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão da natureza essencial dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá promover a reposição imediata de eventuais trabalhadores ausentes, seja qual for o motivo da ausência, visto que é obrigação da CONTRATADA manter, na empresa, reserva técnica de pessoal capacitado, treinado e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

uniformizado, para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, férias ou outros. Considera-se imediata a reposição ocorrida em até 59 (cinquenta e nove) minutos a partir do horário de início normal da jornada. A ausência de trabalhadores sem reposição imediata será considerada falta grave, hipótese em que, além do desconto previsto no caput desta cláusula, ensejará a aplicação da penalidade multa, nos termos da cláusula vinte e quatro, podendo, em caso de reincidência, ensejar ainda a rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos e com as consequências da cláusula vinte e cinco.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ausência de empregado da CONTRATADA ao serviço, sob alegação de não dispor dos bilhetes de transporte, ou passe, para o trajeto residência/trabalho, e vice-versa, a CONTRATADA será apenada com o desconto em dobro do valor da falta, ou das faltas, por ocasião do pagamento da fatura do mês, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro** – Observada estritamente a legislação trabalhista, a CONTRATADA deve tomar as providências necessárias para evitar que seus trabalhadores trabalhem em jornada dupla sucessiva (“dobras de jornada”).

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c.c. Anexo IX, item 12, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

**Parágrafo Único** – A vigência poderá eventualmente ser prorrogada, nos termos do disposto no *caput* desta cláusula, desde que seja autorizada pela autoridade competente do TRT, considerando-se a finalidade pública e os seguintes requisitos, simultaneamente considerados:

1. Os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
3. O TRT ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TRT;
5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação; e
6. A CONTRATADA não esteja com o direito de licitar e contratar com este TRT suspenso, ou não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária n.º 14.303, de 21/01/2022, publicada no D.O.U de 24/01/2022, assim classificadas:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações


Nota de Empenho: \_\_\_\_\_ NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DAS SANÇÕES** – A CONTRATADA, em caso de inexecução dos serviços, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições dos parágrafos seguintes desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à CONTRATADA, cumulativamente consideradas e calculadas sobre o valor mensal dos serviços vigentes no mês da ocorrência do inadimplemento, sem prejuízo do IMR estabelecido neste instrumento:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 1 do IMR, considerado a partir do primeiro dia útil posterior;
- b) 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 2 do IMR; e
- c) 1% (um por cento) por hora de atraso que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 3 do IMR.

**Parágrafo Segundo** – Nos demais casos de inexecução contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa, por evento, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços vigente no mês de ocorrência do inadimplemento.

**Parágrafo Terceiro** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sendo considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da ocorrência.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do TRT.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Sétimo** – As penalidades de multa estabelecidas nesta cláusula ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que não houver prejuízo para o TRT, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Nono** - Os valores relativos a qualquer multa aplicada à contratada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, poderão, desde logo, ser glosados de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo** - As penalidades de multa indicadas nesta cláusula têm caráter punitivo, não se prestando à eventuais indenizações a serem imputadas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por período superior a 20 (vinte) dias ou o atraso injustificado no atendimento de chamados de manutenção emergencial por período superior a 96 (noventa e seis) horas, caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral da contratação, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo, pelo TRT, no interesse do Serviço Público, nos termos e consequências previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste contrato, nos termos desta cláusula, observará o devido processo legal, sendo garantido à CONTRATADA a sua manifestação prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação, sobre os fatos a ela imputados e que ensejam a referida rescisão, ocasião em que deverá apresentar as provas legalmente admitidas que servem de fundamento aos seus argumentos de defesa.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

da CONTRATADA, quando não possível a aplicação do disposto no parágrafo nono da cláusula vinte e quatro, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujos valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento-AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**Parágrafo Segundo** - Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

**CLÁUSULA VINTE E SETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item “30” da cláusula sétima;
- 2) a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato; e
- 4) não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA VINTE E OITO: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - Para os fins dispostos na LGPD - Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA é considerada "Operadora" e DECLARA, no ato da assinatura deste contrato, ter conhecimento e que adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº006/2021, assumindo o compromisso de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais os seguintes:

I- apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do TRT e nos instrumentos contratuais;

II- manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

III- seguir fielmente as diretrizes e as instruções transmitidas pelo TRT;

IV - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

permanente para exibição ao TRT, mediante solicitação;

V - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo TRT por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VI - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo TRT, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VII - comunicar formalmente e de imediato ao "Encarregado" pelo tratamento de dados pessoais, indicado pelo TRT, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

VIII - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o TRT, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A proteção de dados pessoais dos colaboradores da CONTRATADA observará as determinações fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma da LGPD e da legislação e regulamentação correlatas.

**Parágrafo Segundo:** O TRT poderá requisitar, a qualquer tempo e desde que não seja objeto de sigilo ou proteção legal, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica ciente que, para a celebração deste contrato e a execução do seu objeto, o TRT tem acesso a dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA e, assim, estes DECLARAM, no ato da assinatura deste contrato, o seu consentimento com o tratamento desses dados pelo TRT, os quais são:

a) protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;

b) mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou face a solicitação de remoção, devendo a neutralização ou descarte do dado observar as condições e os períodos da tabela de prazos de retenção de dados;

c) compartilhados somente para o exercício das atividades voltadas ao estrito exercício de suas competências legais e constitucionais, ou para atendimento de políticas públicas aplicáveis; e

d) revistos em periodicidade mínima anual, sendo de imediato eliminados aqueles que já não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Quarto:** Poderá haver a descaracterização do número do CPF quando da divulgação de ajustes em instrumentos contratuais e congêneres firmados por este Tribunal, a fim de se observar as disposições referentes à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais desta Corte, que consistirá da ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, quer em relação aos CPF's dos representantes do TRT e das empresas e entidades com as quais este Regional celebra contrato ou instrumento congênere, quer dos empregados de empresas de serviços terceirizados, contratadas por este E. TRT.

**Parágrafo Quinto:** A inobservância da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT, referida no Caput, acarretará a apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa, previstas nas normas internas do TRT e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE: DA ASSINATURA** – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

**Parágrafo Primeiro** – A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

a- assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

b- assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

**Parágrafo Segundo** – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro** – O e-mail de envio do termo de contrato será considerado, para todos os efeitos legais, como a notificação para assinatura do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Na ausência de imediata confirmação de recebimento pela CONTRATADA, a referida mensagem eletrônica de encaminhamento do contrato, conforme parágrafo terceiro desta cláusula, desde que corretamente encaminhada para o endereço indicado pela CONTRATADA em sua proposta, será considerada recebida para todos os efeitos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua emissão.

**CLÁUSULA TRINTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES** – Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá observar a forma escrita, sendo especialmente admitida a comunicação por mensagem eletrônica (email), como medida de agilidade.

**Parágrafo Primeiro** – Mensagens eletrônicas destinadas à CONTRATADA serão encaminhadas pelo TRT ao endereço de email indicado pela CONTRATADA em sua proposta, cabendo a ela manter tal endereço atualizado, comunicando ao TRT tempestivamente eventual alteração.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações

**Parágrafo Segundo** – As mensagens eletrônicas, encaminhadas à CONTRATADA através de endereço eletrônico por ela indicado, prescinde de confirmação de recebimento, sendo considerada recebida no dia útil imediatamente posterior ao dia do envio.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação que eventualmente não se der na forma escrita, como medida de agilidade, deverá ser ratificada pela parte emissora, na forma escrita, em até 2 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA TRINTA E UM: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TRINTA E DOIS: DA LEGISLAÇÃO** - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA TRINTA E TRÊS: DA VINCULAÇÃO** - O presente contrato está vinculado ao edital do Processo Eletrônico Proad nº 10509/2022 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRINTA E QUATRO: DO FORO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA TRINTA E CINCO: DA CONCORDÂNCIA** - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
**TRT**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

**ANEXO "A" AO CONTRATO Nº \_\_\_/2022  
PROAD Nº 10509/2022**

**RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS  
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - SEDE JUDICIAL**

\_\_\_\_\_ empresa

COMPETÊNCIA : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

**DO PAGAMENTO DO SALÁRIO, VALE-TRANSPORTE E  
VALE-ALIMENTAÇÃO**

Preencher a comprovação de pagamento de salário (inclusive férias e 13º salário), de vale-transporte e vale-alimentação.

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A CONTRATAÇÃO</b>						
Nome da Contratada:		PROAD nº			Nº Contrato:	
		10509/2022				
Objeto:						
<b>COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-TRANSPORTE</b>						
Período: de ____/____/____ a ____/____/____						
Nº	Nome dos empregados que atuaram no mês de competência	Salário R\$	Vale Transporte R\$	Cesta Básica R\$	Vale Alimentação R\$	Assinatura do Empregado
Observações:						
Item			Valor Unitário	Período	Nº de dias	Data do Pagamento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

### OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

#### 1) DA ADMISSÃO DE PESSOAL

**Houve admissão no mês em referência? Indicar nome e data de admissão e se foram apresentados os documentos exigidos no contrato (item 24, da cláusula quarta).**

NOME	Data da Admissão	Cópia autenticada da CTPS (fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho)	Exame médico Admissional
		SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )
		SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )
Obs.			

#### 2) DA DEMISSÃO DE PESSOAL

**Houve demissão no mês em referência? Indicar nome e data de demissão.**

NOME	Data da Demissão
Obs.	

#### 3) DA JORNADA DE TRABALHO

**Houve Hora Extra? Indicar o nome do trabalhador e número de horas extraordinárias.**

NOME	Quant. de Horas Extras Trabalhadas
Obs.	

#### 4) DAS FÉRIAS

**Há funcionário em férias no mês de competência? Consignar nome e período. Observar os requisitos para concessão de férias.**

NOME		Período de Fruição ____/____/____ a ____/____/____
Aviso de Férias SIM ( ) NÃO ( )	Recibo FÉRIAS + 1/3 SIM ( ) NÃO ( )	Pr. Pagamento (até 2 dias antes do início das férias) SIM ( ) NÃO ( )
NOME		Período de Fruição



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

		___/___/___ a ___/___/___
<b>Aviso de Férias</b> SIM ( ) NÃO ( )	<b>Recibo FÉRIAS + 1/3</b> SIM ( ) NÃO ( )	<b>Pr. Pagamento (até 2 dias antes do início das férias)</b> SIM ( ) NÃO ( )
Obs:		

### OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS

#### 1) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

Todos os terceirizados que atuaram na Unidade estão consignados na folha de pagamento	SIM ( )	NÃO ( )
Todos os terceirizados que atuaram na Unidade estão relacionados na GFIP	SIM ( )	NÃO ( )
Na GFIP, o salário de contribuição corresponde à remuneração indicada na folha de pagamento	SIM ( )	NÃO ( )
Os valores indicados na folha de pagamento, a título de INSS e FGTS, correspondem aos da GFIP	SIM ( )	NÃO ( )

Atenção: Importante solicitar aos funcionários, a cada 3 meses, a retirada dos extrato comprobatórios de recolhimento do FGTS e INSS.

Obs:
------

### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### 1) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram efetivamente realizados nos termos do contrato?	SIM ( )	NÃO ( )
-------------------------------------------------------------------	---------	---------

Obs.
------

#### 2) DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

O Quantitativo de prestadores é equivalente ao contratado?	SIM ( )	NÃO ( )
------------------------------------------------------------	---------	---------

Obs.
------

#### 3) DOS UNIFORMES

Os funcionários estão fazendo uso do uniforme corretamente?	SIM ( )	NÃO ( )
-------------------------------------------------------------	---------	---------

Obs.
------

#### 4) DA FUNÇÃO

As funções exercidas pelos terceirizados correspondem ao contido na proposta da contratada?	SIM ( )	NÃO ( )
---------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---------

Obs.
------



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

#### 5) DA FALTA

Houve falta sem substituição?	SIM ( )	NÃO ( )
Consignar nome do funcionário e data da falta.		
<b>NOME</b>	<b>FALTOU EM</b>	
Obs.		

#### 6) DA SUBSTITUIÇÃO e DA DOCUMENTAÇÃO DO SUBSTITUTO

Houve substituição em razão de férias, licença, etc.?	SIM ( )	NÃO ( )	
Se sim, consignar nomes, período de substituição e se os documentos exigidos no contrato (cópias autenticadas da CTPS – fotografia, qualificação civil e contrato de trabalho e laudos dos exames médicos admissionais) foram apresentados.			
<b>NOME</b>	<b>Substituiu em</b>	<b>CTPS</b>	<b>Exame médico Admissional</b>
		SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )
		SIM ( ) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO ( )
Obs.			

7) A capacitação mensal em Saúde e Segurança no Trabalho referida no item 20.5, da Cláusula Segunda do contrato, foi efetivamente cumprida?

( ) SIM. Indicar data e horário: \_\_\_\_\_

( ) Não.

#### 8) IMR

<b>Indicador 1: Atender ao prazo e Rotinas de Manutenção Preventiva - apresentar Relatório das Manutenções.</b>	
Finalidade	Manter o pleno funcionamento do sistema de ar condicionado.
Meta a cumprir	Executar todo o checklist de manutenção preventiva a ser apresentado pela CONTRATADA, nos prazos indicados.
Instrumento de Medição	Relatório das Manutenções a ser apresentado para o Fiscal do Contrato.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal Técnico.
Periodicidade	Mensal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

Mecanismo de cálculo	de	Serão contados os dias de atraso na realização das manutenções preventivas.
Faixas de Ajustes no pagamento total		- até 5 dias de atraso dos prazos previstos no CHECK LIST= 100% (cem por cento); - de 6 a 10 dias de atraso após os prazos previstos no CHECK LIST = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - de 11 a 15 dias de atraso após os prazos previstos no CHECK LIST= 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)
Sanções		Acima de 15 (quinze) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.
<b>Apontamento do mês de competência:</b>		

<b>Indicador 2: Pontualidade de atendimento das MANUTENÇÕES CORRETIVAS</b>		
Finalidade		Garantir a realização tempestiva das manutenções corretivas.
Meta a cumprir		Iniciar o atendimento em até 01(um) dia útil após a abertura do chamado.
Instrumento de Medição	de	Ordens de Serviço a serem abertas no recebimento das solicitações.
Forma de acompanhamento	de	Pelo Fiscal Setorial.
Periodicidade		Por evento.
Mecanismo de cálculo	de	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da manutenção corretiva.
Faixas de Ajustes no pagamento total		- até o 2º dia útil = 100% (cem por cento); - até o 3º dia útil após a abertura do chamado = 99,75% (noventa e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento); - entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) dia útil após a abertura do chamado = 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento).
Sanções		Acima de 7 (sete) dias de atraso, conforme cláusula de sanções.
<b>Apontamento do mês de competência:</b>		

<b>Indicador 3: Pontualidade de Atendimento das Manutenções Emergenciais.</b>		
Finalidade		Garantir a celeridade no atendimento de manutenções emergenciais.
Meta a cumprir		Iniciar o atendimento em até 2 horas, a partir do chamado.
Instrumento de Medição	de	Ordens de Serviço a serem abertas no recebimento das solicitações.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal Setorial.
Periodicidade	Quando ocorrer o evento.
Mecanismo de cálculo	Serão contadas e somadas as horas inteiras que excederem os prazos estabelecidos nas metas a cumprir, para todos os chamados de manutenção emergencial ocorridos no mês e que forem atendidos com atraso.
Faixas de Ajustes no pagamento total	- 0 hora = 100% (cem por cento) - de 1 a 12 horas = 99,00% (noventa e nove por cento) - de 12 a 24 horas = 96,00% (noventa e sete por cento)
Sanções	acima de 24 horas, conforme item sanções.
<b>Apontamento do mês de competência:</b>	

Campinas, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Preposto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
PROAD Nº 10509/2022-1

**ANEXO "B" AO CONTRATO nº \_\_\_\_/2022  
PROAD Nº 10509/2022**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA**

Autorizamos, em caráter irrevogável e irretratável, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, solicitar a abertura de Conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, de nossa titularidade, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o TRIBUNAL, junto à agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_. Estamos cientes de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, encaminharemos à referida agência bancária, todos os documentos necessários para tal fim.

---

(local e data)

---

empresa  
Assinatura do representante